



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5677 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.313, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre a Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 25.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº PGM-20250212415, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 20 de fevereiro de 2025,

DECRET A:

Art. 1º – Fica aberto a Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 20 de fevereiro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-120	Cumprimento de Sentenças Judiciais			1.000.000,00
		3.1.90.93	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 27.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.001.2-667	Encargos Gerais da Dívida Pública			1.000.000,00
		3.2.90.21	15000000	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº PGM-20250212415,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 20 de fevereiro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

ROSENILDO DA SILVA

Controlador Geral do Município

D-13.313		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	13.101	27.101
Orçamentária	PGM	SEFIN
Anexo	III – Encargos Gerais	III – Encargos Gerais

Fonte	15000000	15000000
Meses		
Fevereiro	1.000.000,00	1.000.000,00
Indisponível		
Total	1.000.000,00	1.000.000,00

PORTARIA Nº 017/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e, tendo em vista Ofício de nº 047/2023- CMDM e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 005/2024 - GP, de 09 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, biênio 2024/2026, os seguintes conselheiros:

I – Representando a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL:

a) Titular: Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros;

b) Suplente: Andreia da Câmara Rodrigues de Melo.

II – Representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Titular: Yraguacy Araújo Almeida de Souza;

b) Suplente: Klelia Maria Alencar De Medeiros Paiva.

III – Representando a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

a) Titular: Analúcia de Azevedo Silva;

b) Suplente: Maria da Conceição do Nascimento.

IV – Representando a Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

a) Titular: Christiane de Araújo Alecrim;

b) Suplente: Roberta Monique Silva.

V – Representando a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES:

a) Titular: Samara Trigueiro Félix da Silva;

b) Suplente: Valéria Wanderley de Medeiros.

VI – Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Titular: Vivian Rodrigues Bezerra de Medeiros;

b) Suplente: Leticia Ferreira de Oliveira.

VII – Representando a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE:

a) Titular: Midiany Geizy de Oliveira Avelino;

b) Suplente: Noeli Galdêncio de Oliveira.

VIII – Representando a Secretaria Municipal de Governo – SMG:

a) Titular: Erica Gondim Moreira;

b) Suplente: Lilianny Bezerra Cruz Medeiros Pacheco.

IX – Representando a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM:

a) Titular: Jullyana Coelho Xavier França.

b) Suplente: Maria de Lourdes Gadelha Simas Ribeiro Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de fevereiro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº 863/2025-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 386/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Projetos	CS	RENATA CAMILA DOS SANTOS SOUZA MARINHO
Encarregado de Serviços	ES	CRISTIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As nomeadas através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGtq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 862/2025-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 385/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Serviços Especializado, para Pessoas em Situação de Rua, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 861/2025-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 384/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA IRANI DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Orçamento, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº. 210, de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A nomeada através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 818/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 372/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto de nº. 11.663 de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	POLYANE KENNYA SANTOS CAVALCANTI CIRIACO*
Encarregado de Serviços	ES	MARLUCE NASCIMENTO ALVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 19.02.2025.

PORTARIA Nº. 761/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241575239, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886700-09.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CAMILA PAULA DIAS DE PAIVA	72.967-1	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 693/2025-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241298022, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865469-23.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SHIRLEY POLIANA PEIXOTO MONTEIRO	72.342-3	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 683/2025-A.P., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241334207, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886517-38.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA PAULA DE ARAUJO RIBEIRO	72.915-7	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 649/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20241393017, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0882912-84.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SOLANGE MARTINS DE LIMA	47.020-1	I - C	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 645/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2014 - Prefeitura Municipal de Natal/RN, de 21 de julho de 2014 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2015, e Processo nº. SEMAD-20250144878, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata FABIANA DOS SANTOS SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação nº. 272º, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 92/2025-A.P., de 09 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 607/2025-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20221470065, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804123-37.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora VANE ALDA DIAS DOS SANTOS, 73.060-6, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos

termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 598/2025-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMTAS-20220679703, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Segunda Câmara Cível, através do Processo n.º 0912788-55.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora PRISCILA MAYARA DE OLIVEIRA BARROCA, matrícula nº. 72.913-1, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 557/2025-A.P., DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº 001/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, de 21 de julho de 2014, Processo nº. SEMAD-20250039381, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata SHIRLEY MORAIS DE LIMA CÂMARA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação nº. 83, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 4507/2024-A.P., de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 555/2025-A.P., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2014-Prefeitura Municipal de Natal, de 21 de julho de 2024, Processo nº. SEMAD-20250083445, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata TALLINE MONIQUE DOS PRAZERES SANTOS, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação nº. 244, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 92/2025-A.P., de 09 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial do Município de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 783/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250201669, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0858670-61.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GEOVANE SANTOS DA SILVA	72.238-3	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 780/2025-A.P., DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Lei Complementar nº. 145/2014, Processo SEMAD-20250201766, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0883737-28.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, à servidora CASSIA RENATA DE FIGUEIREDO REGO, matrícula nº. 72.794-0, Odontóloga, Classe I, nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 772/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250201596, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0825580-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora RIANE TAVARES URSULINO, matrícula nº. 73.449-3, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 769/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250198811, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0801665-81.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora LARISSA VANESSA GOMES MOREIRA DE SÁ, matrícula nº. 73.358-6, Odontóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 753/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250195383, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0882783-79.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA JARLENE DE LIMA	47.736-2	B - VI	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 748/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250172472, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0846494-50.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
EDNALVA ALVES DA SILVA	35.593-3	I-A	II-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 747/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250190950, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860621-90.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RICHARDSON DE ANDRADE FERNANDES	48.230-7	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 746/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250179957, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0883377-93.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, ao servidor TERCIO SANTINO DE OLIVEIRA NETO, 73.547-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 745/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250188409, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876701-32.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RAYANE EMANUELLE DE OLIVEIRA VALENTIM	72.481-3	N2-B	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 744/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20250188395, e de acordo com Sentença Judicial proferida 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874730-12.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora NÁDIA LOURENÇO VITAL, matrícula nº. 72.669-9, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 743/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250180033, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853574-65.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEILA KARLA TEIXEIRA	48.174-2	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 742/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250172804, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854163-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PATRICIA CAMILA MEDEIROS DA CUNHA SILVEIRA	72.480-9	N2-A	N2-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 741/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250180505, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848847-63.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA CARLA BATISTA	32.625-9	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 740/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250179833, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841650-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SUELY CABRAL AMORA DA SILVA	43.191-5	N1 - F	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 739/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250173070, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0844202-92.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARLISE LISBOA GALVÃO	44.880-0	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 738/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250190616, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0864349-42.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora IONE CLEA DA COSTA MORAIS, matrícula n.º 73.490-3, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 736/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250188352, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0870690-84.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA ANGELICA PESSOA CABRAL	66.640-8	B-IV	C-IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 735/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250182575, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0882160-15.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANGELO AUGUSTO PAULA DO NASCIMENTO	32.318-7	I-A	I-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 728/2025-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250188271, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0846101-62.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DALIJANE MARQUES HERMÍNIO	45.408-7	C-V	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 714/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250164984, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0852776-07.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GLEDSON SOARES	31.340-8	N2 - F	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 713/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250159727, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0867739-20.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor ADRIANO NASCIMENTO DA FONSECA, matrícula n.º 49.991-9, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 712/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250171719, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0879370-58.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANDREIA FREITAS DA SILVA	44.958-0	A-III	A-V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 710/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20250171697, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0862370-45.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JACKELLINE REGO QUEIROZ	72.075-1	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 709/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250164755, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0887177-32.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA LUCIENE DE SOUZA LIMA FREITAS	12.110-0	N2-N	N2-P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 708/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250164968, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873009-25.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	48.173-4	N2-E	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 706/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250171514, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856032-55.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
HUDSON GODEIRO DE ARAUJO TEIXEIRA	72.676-5	I-A	I-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 705/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250161047, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801119-89.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IRIS DO CEU VIEIRA NUNES	72.206-5	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 704/2025-A.P., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250158011, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública

da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879580-12.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ERIKA SIMONE ROCHA MONTEIRO	48.407-5	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 646/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. SEMURB-20250144800, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de 06/03/2025 a 14/03/2025, a retomada das férias regulamentares do servidor THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, matrícula nº. 72.624-3, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao período aquisitivo 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 1904/2022-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de 19 de setembro de 2022, e interrompida através da Portaria nº. 2014/2022-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 639/2025-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SMG-20241857463, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 430/2025-A.P., de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de janeiro de 2025, referente ao servidor JEFFERSON STANLEY DA SILVA, matrícula nº. 62.919-7, lotado na Secretaria Municipal de Urbana - STTU.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEIA-SE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 404/2025-A.P., DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do 2º art., inciso III Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20250046531, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, do servidor MARCELO DE MELO NORONHA JÚNIOR, matrícula nº. 48.653-1, ASG, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 14/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Carla Dias da Costa França Felipe, matrícula nº 73.482-2 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 20210492308, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - PORTEIRO DIÚRNO, em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 01.112.970/0001-41.

Art. 2º - Designar o servidor Matheus Marx Teixeira dos Passos, matrícula nº 73.594-3 como gestor de contratos referente ao Processo nº 20210492308, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - PORTEIRO DIÚRNO, em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 01.112.970/0001-41.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

PORTARIA Nº 13/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA*, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Carla Dias da Costa França Felipe, matrícula nº 73.482-2 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 20210381751, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - ASG, em favor da empresa SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, CNPJ: 15.309.324/0001-83

Art. 2º - Designar o servidor Matheus Marx Teixeira dos Passos, matrícula nº 73.594-3 como gestor de contratos referente Processo nº 20210381751, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - ASG, em favor da empresa SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, CNPJ: 15.309.324/0001-83.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

PORTARIA Nº 12/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Carla Dias da Costa França Felipe, matrícula nº 73.482-2 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 20230999930, que tem como objetivo contratação de locação de veículos, em favor da empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 40.796.658/0001-76.

Art. 2º - Designar o servidor Matheus Marx Teixeira dos Passos, matrícula nº 73.594-3 como gestor de contratos referente ao Processo nº 20230999930, que tem como objetivo contratação de locação de veículos, em favor da empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 40.796.658/0001-76.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

PORTARIA Nº 11/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 em seu art.117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora Carla Dias da Costa França Felipe, matrícula nº 73.482-2 como fiscal de contratos referente ao Processo nº 20211163800, que tem como objetivo contratação de serviços terceirizados - MOTORISTA, em favor da empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 07.442.731/0001-36.

Art. 2º - Designar o servidor Matheus Marx Teixeira dos Passos, matrícula nº 73.594-3 como gestor de contratos referente ao Processo nº 20211163800, que tem como objetivo contratação de serviços terceirizados - MOTORISTA, em favor da empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 07.442.731/0001-36.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

PORTARIA Nº 10/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 003/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 onde designa fiscal e gestor de contrato referente ao Processo nº 20210381751, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - ASG, em favor da empresa SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI, CNPJ: 15.309.324/0001-83

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

PORTARIA Nº 09/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 004/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 onde designa fiscal e gestor de contrato referente ao Processo nº 20230999930, que tem como objetivo contratação de locação de veículos, em favor da empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 40.796.658/0001-76.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

PORTARIA Nº 08/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 006/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 onde designa fiscal e gestor de contrato referente ao Processo nº 20210492308, que tem como objetivo contratação de mão de obra terceirizada - PORTEIRO DIÚRNO, em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 01.112.970/0001-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

PORTARIA Nº 07/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Vice-Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 005/2025 –GC/GAVIPRE - NATAL/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 onde designa fiscal e gestor de contrato referente ao Processo nº 20211163800, que tem como objetivo contratação de serviços terceirizados - MOTORISTA, em favor da empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 07.442.731/0001-36.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nata/RN, 20 de fevereiro de 2025.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às
15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 0040/2025-GS/SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20240099178, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ETIENE CARLOS DE SOUZA QUEIROZ, matrícula nº. 44.650-5, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS*, referente ao 1º quinquênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, sendo o primeiro de 16/09/2024 à 16/12/2024 e o segundo período a partir de 01/09/2025 à 01/12/2025, suspendendo durante o período de gozo, as gratificações: Auxílio Transporte, recebendo Vencimento, Adicional por Tempo de Serviço e VINC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 771/2025-GS/SEMAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20231685294, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor ISAAC BRUNO OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº. 72.565-8, Agente de Controle de Endemias, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 754/2025-GS/SEMAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20250172537, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CIBELE ARAUJO ARRUDA CÂMARA DE ANDRADE, matrícula nº. 72.729-7, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 711/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241313820, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JOSIVANIA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 35.241-1, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, divididos em dois períodos, sendo o primeiro a partir de 06/03/2025 a 03/06/2025, e o segundo período a partir de 01/12/2025 a 28/02/2026, suspendendo durante o período de gozo, as vantagens: Adicional de Insalubridade, Auxílio-Alimentação e GIDAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2025

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, fica a despesa abaixo caracterizada dispensada à licitação.

DADOS DO CREDOR:

NOME: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA – EPP (PAIVA LOCADORA RENT A CAR)

CNPJ: 04.233.881/0001-41

ENDEREÇO: AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 571, ALECRIM, NATA/RN, CEP: 59030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos de passeio sem motorista

Atividade: 04.122.001.2567 – Manutenção e funcionamento da SEMAD

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 79 – Locação de veículos sem mão de obra

Fonte: 15000000

Valor: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

Natal (RN), 20 de janeiro de 2025

Roberta Daniele da Costa Silva

Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio

Ratifico a dispensa possibilitando a contratação direta em favor da Empresa EDILSON ARAÚJO DE PAIVA – EPP (PAIVA LOCADORA RENT A CAR)

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 038/2025-GS/SME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, matrícula nº 73.495-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção desta Secretaria Municipal de Educação (SME), como Gestor do Contrato nº 011/2025, e designar o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FIRMINO, matrícula nº 73.580-1, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos, no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20250139378, celebrado junto a esta SME e ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA/RN), tendo como objeto o pagamento das ART's deste Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 037/2025-GS/SME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, Matrícula nº 73.495-2, Chefe do Setor de Orçamento, Conferência e Manutenção (SOCM/SME), como Gestor do Contrato nº 011/2024, e designar o servidor JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FIRMINO, matrícula nº 73.580-1, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos, no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20250139378, celebrado junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RN, referente ao pagamento dos Registros de Responsabilidade Técnica do SOCM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO - CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFICENTE MARIA AMÉLIA

GOMES - APBMAG - CNPJ/MF 12.926.297/0001-08.

ENDEREÇO: Rua Projetada, Nº 23, Araça – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.442,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERE LUIZ DA SILVA - Presidente da UEX.

TYCIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Empresa.

Natal, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO - CNPJ: 05.728.144/0001-82.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - ASSOPROVE - CNPJ/MF 08.080.648/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.621,20 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 23 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JANIERE LUIZ DA SILVA - Presidente da UEX.

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA TEIXEIRA - Representante Legal da Empresa.
Natal, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE

CNPJ: 01.939.019/0001-60.

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares – COOPTERRA
CNPJ: 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR em 25% o quantitativo dos itens do presente Contrato.

VALOR: R\$ 2.711,39 (dois mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

FLÁVIA FERREIRA LOPES DA COSTA – Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA – Representante legal da empresa.
Natal, 13 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 027/2025-GS/SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas"; Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos serviços de saúde, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada serviço de saúde, atinentes a seu funcionamento;

Considerando a Comissão Municipal de Controle de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde tem por atribuição: Coordenar as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar na rede hospitalar do município; Participar do planejamento, da programação e da organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a coordenação estadual; Coordenar as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar na rede hospitalar do Município; Participar do planejamento, da programação e da organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a coordenação Estadual de controle de infecção hospitalar; Colaborar e acompanhar os hospitais na execução das ações de controle de infecção hospitalar; Prestar apoio técnico às CCIH dos hospitais; Informar sistematicamente, à coordenação Estadual de controle de infecção hospitalar do seu Estado, a partir da rede hospitalar os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da equipe da Comissão Municipal de Controle de Infecção Relacionadas à Assistência à Saúde, instituída através da PORTARIA No 168/2021-GS/SMS, passando a mesma a constituir-se dos servidores e funcionários abaixo relacionados, conforme quadros abaixo:

Membros Executores:

NOME	MATRICULA	UNIDADE
Lanuzza Dantas Pinheiro	47.193-3	Hospital Maternidade Dr Araken Irerê Pinto
Lúcia Virginia Felix dos Santos	44.113-9	Hospital Municipal de Natal
Sormânia Pereira Trindade	73.416-4	UPA Esperança
Jeanny Guedes Silva Freire de Souza	72.739-4	Departamento de Vigilância em Saúde

Membros Consultores:

NOME	MATRICULA	UNIDADE
Sâmia Rayra Silva de Azevedo Souza	72.764-3	Hospital Maternidade Dr Araken Irerê Pinto
Talita de Figueiredo Galhardo	73.106-1	Departamento de Vigilância em Saúde

Milena Bezerra de Lima Medina Figueiredo	72.958-6	UPA Esperança
Cinthia de Azevedo Frizza	73.088-5	RUE Municipal
Danielle Follador Guimarães	44.845-1	Laboratório Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 026/2025-GS/SMS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CARMOSITA NOBREGA BEZERRA DA SILVA, Matrícula: 75.508-2, e ANGELA CELY FERNANDES, Matrícula: 73.595-9, para serem Gestor e Fiscal, respectivamente, que irão acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133/21.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
NATO RECURSOS HUMANOS LTDA	151/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 012/23, PARA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NATAL HOSPITAL CENTER S/C LTDA.

CNPJ/MF Nº 02.109.397/0001-80.

PAE Nº SMS - 20231562044,.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PAGAMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 012/23, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passarão a ter as redações abaixo:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PAGAMENTO”

“O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, o valor mensal estimado de, aproximadamente, R\$ 331.607,94 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos) com recursos do SUS, Fonte 160500000, de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde, retroagindo os efeitos financeiros a 07 de novembro de 2024.”

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, até quando o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decidir manter os mencionados repasses.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro na Emenda 127 e as demais legislações vigentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de repasse original nº 012/23, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, até quando o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decidir manter os mencionados repasses.”

DATA DA ASSINATURA: 13.02.2025.

SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Antonio Francisco Linhares Neto e Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca, pelo NATAL HOSPITAL CENTER.

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 008/23, PARA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NEFRON CLÍNICA S/A.

CNPJ/MF Nº 12.752.465/0001-88.

PAE Nº SMS - 20231422641.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PAGAMENTO e CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 008/23, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, que passarão a ter as redações abaixo:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO PAGAMENTO”

“O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, o valor mensal estimado de, aproximadamente, R\$ 54.305,41 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinco mil reais e quarenta e cinco centavos) com recursos do SUS, Fonte 160500000, de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde, retroagindo os efeitos financeiros a 07 de novembro de 2024.”

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”

“O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, até quando o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decidir manter os mencionados repasses.”

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro na Emenda 127 e as demais legislações vigentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de repasse original nº 008/23, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, até quando o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decidir manter os mencionados repasses.”

DATA DA ASSINATURA: 11.02.2025.

SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Jairo de Almeida, pela NEFRON CLÍNICA.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 060/2025

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 029/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240182245 - SMS - TCE nº 416545

PROCESSO Nº 20241827203

Contratado: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.682.325/0001-57

Objeto: Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315 e 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 e 33.90.32

Sub-Elemento: 09 e 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 060/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 611.220,00 (Seiscentos e onze mil, duzentos e vinte reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento.

Da Vigência: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025

Gestor da Ordem de Compra: Yara Gabriela Lima da Silva - Matrícula nº 73.246-8

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Natal, 20 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 007/2025-GS/SEFIN, NATAL(RN), 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012;

Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF à servidora abaixo relacionada, referente aos parâmetros fixados no mês de JANEIRO de 2025, a ser instituídos no mês de FEVEREIRO de 2025.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO de 2025 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE FEVEREIRO de 2025:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
TOTAL		R\$ 1.600,00

Publique-se.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredó

EDITAL Nº 022/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S) prevista (s) para o (s) Dia(s): 27 de fevereiro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Pauta do dia 27 de fevereiro de 2025:

Processo nº: 20241260246 – RCL/TLL – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: ANNE GLEYCE ALENCAR GUERRA - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20240125276 - RCL/IPTU - Recorrente: TIBURCIO BATISTA DA SILVA FILHO – Advogado: VÍTOR LIMEIRA BARRETO DA SILVEIRA OAB/RN nº 12.053- Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Welighthon Moreira de Almeida;

Processo nº: 20241706074 – RESTITUIÇÃO – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: OLIVEIRA E LUNA SERV.MED.S/S - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Welighthon Moreira de Almeida;

Processo nº: 20241639580 – RCL/ IPTU E TAXA DE LIXO – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: ROSELIO MARQUES DE CARVALHO - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGZ2ZUWFljZz09>) . Natal (RN), 20 de Fevereiro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior

Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SEMURB | UFRN | EBSERH | HUOL Interessados: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB; Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH; Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL.

Objeto: Estabelecer as condições e prazos para implementação, pelos Partícipes, das ações necessárias à regularização, de acordo com o Código de Obras do Município e demais normas aplicáveis, das edificações localizadas na Avenida Nilo Peçanha, 620, bairro Petrópolis, em Natal/RN, com abrangência inicial na área de intervenção contemplada pelo PAC 3 do Governo Federal - construção do novo bloco de Centro Cirúrgico, CME, UTI adulto, UTI pediátrica e Internação, zona 01, do anexo A.

Caberá à UFRN e ao HUOL/EBSERH, de acordo com a Subcláusula Primeira, apresentar à SEMURB, todos os projetos necessários à legalização/regularização das edificações na localização supracitada, de acordo com as normas aplicáveis.

Caberá à SEMURB, de acordo com a Subcláusula Segunda, analisar tecnicamente os projetos de acordo com a legislação aplicável e emitir em favor da UFRN e do HUOL/EBSERH, Declaração de conformidade de cada zona, especialmente da Zona 01 para possibilitar a contratação e execução da obra do PAC 3 do Governo Federal, e ao final de todo o cronograma as licenças definitivas de todo o empreendimento.

Vigência: O presente acordo vigorará por 112 (cento e doze) meses, a contar de 13/02/2025, encerrando-se em 13/07/2034, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB;

RODRIGO AMANCIO BRIOZO – Gerente Administrativo do HUOL-EBSERH

ELIANE PEREIRA DA SILVA - Superintendente do HUOL/EBSERH

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO - Reitor da UFRN

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

COLETA DE PREÇOS Nº 008/2025

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha,4665,Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado: Processo de nº.: 20250082945.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em abastecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em garrações de 20 litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor transparente, para atender a demanda desta SEMURB. A Cotação tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral– DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol- Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Natal/RN, 20 de Fevereiro de 2025.

Elaborado por: Karla Priscilla dos Santos

Aux. de Adm. de Diretoria/ SEMURB

MARIA LUIZA M. F. MEDEIROS

Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024 – SEMTAS/PMN

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 20241683635

NOME DO CREDOR: 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

CNPJ: 56.422.537/0001-02 ENDEREÇO: 10 R RUA DEMOSTENES A DE DE SOUSA, Nº 65, LOJA POVOADO MANDACARU, POVOADO MANDACARU, SAO JULIAO/PI, CEP: 64.670-000.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor (itens 5 e 7): R\$ 5.496,66 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.063-X – SIGTV 240810220230006 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-05 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.061-3 – SIGTV 240810220230009 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-05 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.

VALOR TOTAL: R\$ 5.661,66 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a aquisição de aparelhos e equipamentos para esporte e diversão a fim de atender a Casa do Menor Trabalhador e do Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do RN, beneficiados com Emendas Parlamentares Federais, com recursos transferidos do Fundo Municipal da Assistência Social-FUMAS, vinculados à SEMTAS. Por oportuno, tornamos sem efeito o Termo de Dispensa publicado em 27/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

*EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

Processo nº: 20210908717

CONTRATADO: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.787.408/0001-67, situada na Rua Agostinho Leitão, nº 348, Térreo A, Alecrim, CEP: 59.040-090, Natal-RN, representada pelo Sr. HUDSON BARRETO FERNANDES, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 002.267.835 SSP/RN e CPF nº 011.203.764-08.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 494.336,30 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 15.004,30 (quinze mil e quatro reais e trinta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 16.112,00 (dezesseis mil, cento e doze reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 18.025,30 (dezoito mil e vinte e cinco reais e trinta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 16.112,00 (dezesseis mil, cento e doze reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.45 - 08.306.163.2-318 – Execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 42.394,70 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.48 - 08.334.155.2-338 – Intermediação de Mão de Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 141.987,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.48 - 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 6.545,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.162.2-848 – Fortalecimento do Controle Social na Política de Assistência Social - IGD/PBF. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 24.369,40 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849

– Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor 13 de fevereiro a 31 de dezembro/2025: R\$ 417.844,58 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

OBJETO: O objeto do Presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2023, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de Fevereiro de 2025 à 12 de Fevereiro de 2026, permanecendo o valor mensal em R\$ 112.521,80 (cento e doze mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) e o valor total anual de R\$ 1.350.261,60 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.350.261,60 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2025;

CONTRATADO: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 20241000848

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CESSIONÁRIA: AMICO – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA

CNPJ: 07.940.906/0001-35

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, nº 1268, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programa SIGTV nº 2240810220210007), do direito de uso do bem móvel a seguir descrito à AMICO – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA, instituição CESSIONÁRIA: 02 (dois) ar condicionado SPLIT HQ 12.000 BTUS frio, COR: branco, TENSÃO: 220 v, MODELO: EASM 120000FI, MARCA: EOS (Registro do tomo 108029072 e 108029073).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens a serem cedidos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2025.

ASSINATURA: YRAGUACI ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 036/2025 – STTU/GS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2024, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231696504, cujo objetivo é e serviço de recapeamento asfáltico da Rua Praia de Camboinha e trecho da Av. Praia de Ponta Negra em Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 43.112-5, na qualidade de Gestora, para substituir o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.0644, nomeado através da Portaria nº 016/2024 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de fevereiro de 2024, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 035/2025 – STTU/GS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 011/2024, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231244697, cujo objetivo é prestação de serviços de Construção e reformas de calçadas em Vias Públicas da Cidade do Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.217.684/0001-92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 43.112-5, na qualidade de Gestora, para substituir o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.0644, nomeado através da Portaria nº 016/2024 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de fevereiro de 2024, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 034/2025 – STTU/GS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 012/2024, realizado através do processo administrativo nº STTU20240365986, cujo objetivo é a prestação de serviços de requalificação viária da Rua Coronel Cascudo, no bairro de Cidade Alta, na Cidade do Natal, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa AZEVEDO & COELHO LTDA, CNPJ nº 35.647.403/0001-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA, matrícula nº 73.601-9, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.0644, nomeado através da Portaria nº 049/2024 de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2024, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 033/2025 – STTU/GS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 014/2024, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240739401, cujo objetivo é a adesão ao Portal de Compras Públicas, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ 09.397.355/0001-30;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NADIA DIAS FREIRE PINTO, matrícula nº 73.092-1, na qualidade de Gestora, para substituir o servidor ALINE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 72.665-6, e como Fiscal o servidor JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LEITE, matrícula nº 00.105-8, para substituir o servidor JOÃO VITOR TAVARES DA SILVA, matrícula nº 73.546-0, ambos nomeados através da Portaria nº 063/2024 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de agosto de 2024, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 032/2025 – STTU/GS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 016/2024, realizado através do processo administrativo nº STTU- 20240646977, cujo objetivo é a prestação de serviços de Requalificação viária e urbanística da Av. Praia de Ponta Negra, trecho 02, no bairro de Ponta Negra, Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.924.624/0001-84;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA, matrícula nº 73.601-9, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.0644, nomeado através da Portaria nº 64/2024 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de agosto de 2024, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 031/2025 – STTU/GS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 018/2024, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240974834, cujo

objetivo é a prestação de serviços de Requalificação viária e urbanística da Av. Praia de Ponta Negra, trecho 02, no bairro de Ponta Negra, Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.924.624/0001-84;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 43.112-5, na qualidade de Gestora, para substituir o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.0644, nomeado através da Portaria nº 82/2024 de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2024, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 030/2025 – STTU/GS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 019/2024, realizado através do processo administrativo nº STTU-20241368870, cujo objetivo é prestação do serviço de projeto executivo para posterior execução da obra requalificação do corredor de transporte público da avenida Nevaldo Rocha, que interliga a BR-101 a nova Avenida Felizardo Moura principal via de ligação do transporte público entre as zonas norte, oeste e sul de natal, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.300.342/0001-13

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IAGO AMORIM SOUTO, matrícula nº 73.615-0, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº 60.0644, nomeado através da Portaria nº 092/2024 de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de novembro de 2024, e como Fiscal o servidor ALANO MIGUEL TRIGUEIRO, matrícula nº 73.308-8, para substituir a servidora MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 43.112-5, nomeada através da Portaria nº 093/2024 de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de novembro de 2024, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 022/2025 – STTU/GS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20231358889, cujo objetivo é a prestação de serviço de locação de veículo, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a EMPRESA EDILSON ARAUJO DE PAIVA., CNPJ 04.233.881/0001-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CÁRITON BRANDÃO ARAÚJO, matrícula nº 73.328-2, na qualidade de Gestor, para substituir a servidora ALINE RIBEIRO DA SILVA - matrícula 72.665-6, nomeada através da Portaria nº 073/2022 de 01 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2022, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017. Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Considerando "A Lei que institui o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece o trânsito em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito". Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área da mobilidade urbana, referente as empresas listadas:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº NOTA FISCAL	VALOR
20230404267	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	4613	49.000,00
20230404267	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	4472	49.000,00
20231195459	ATM TOP MVNO SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO	7718	30.185,24
20231195459	ATM TOP MVNO SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO	8184	30.185,24
202308992367	PROJECT ENGINE COM. E SERV. DE INF. LTDA	2024060	6.758,80
202308992367	PROJECT ENGINE COM. E SERV. DE INF. LTDA	10	2.724,40
202308992367	PROJECT ENGINE COM. E SERV. DE INF. LTDA	2024064	6.758,80
202308992367	PROJECT ENGINE COM. E SERV. DE INF. LTDA	11	2.724,40

Em seguida, publique-se.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 20 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 09/2025 – GS/SEMUL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Destituir Maria José de Medeiros, de CPF 156.XXX.XXX-34, da atribuição de "Usuário Gerenciado" na unidade jurisdicionada Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-SEMUL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de FEVEREIRO de 2025.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

PORTARIA Nº 10/2025 – GS/SEMUL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Destituir Jandira Borges de Oliveira, de CPF 357.XXX.XXX-15, da atribuição de "Usuário Gerenciado" na unidade jurisdicionada Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-SEMUL, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de FEVEREIRO de 2025.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 033-2025-GS/SEMSUR - 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014 em seus Artigos 35 e 54 e ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e ao Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista dar publicidade acerca do cadastramento para o exercício da atividade de Comércio Informal Eventual para atuar no Carnaval de Natal 2025, a ser realizado nos pólos implantados no município.

DETERMINA:

Art. 1º Todos os cadastrados ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao Mobiliário Urbano Removível, de acordo com a Lei nº 7.254/2021 que dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos. Ainda, segundo os critérios específicos a seguir, serão também regulados, conforme as seguintes legislações: Lei complementar nº 258 de 26 de dezembro de 2024 a qual institui o Código de Obras e Edificações do município, Lei Promulgada nº 0333/2011 que trata da proibição de comercialização ou fornecimento de bebidas em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos, bem como nas demais legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias do município.

Art. 2º É proibida, terminantemente, a utilização de mão de obra infantojuvenil e de incapazes, bem como a comercialização, exposição, divulgação, incitação à aquisição de: a) Produtos de origem ilícita que sejam fruto de pirataria, falsificação, cópia desautorizada, e afins; b) Substâncias alucinógenas, entorpecentes e qualquer outra contida nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde; c) Produtos que contribuam para a degradação do Meio Ambiente, incluindo os aptos a ocasionarem poluição ambiental, sonora ou visual.

Art. 3º Fica proibida a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro durante a realização de eventos públicos no âmbito do município de Natal/RN, conforme Lei Promulgada nº 0333/2011.

Art. 4º Fica proibido fazer ou autorizar que se faça a ligação de energia diretamente na rede pública da concessionária local.

§1º Os comerciantes flagrados usando o "gato" de energia terão suas ligações imediatamente desligadas e retirados os cabos elétricos da rede pública, bem como apreensão de todo material utilizado para realização do furto de energia. Ainda poderão responder administrativamente e penalmente, como também, poderão ter seus cadastros suspensos.

Art. 5º Para o cadastramento eventual para o Carnaval 2025 poderão ser disponibilizadas vagas para os comerciantes que realizarem sua inscrição, respeitando as delimitações impostas e a capacidade máxima da área, conforme seu ordenamento nos dias de realização do evento, de acordo com o Mapa Espacial dos Anexos desta Portaria.

§1º Para o exercício da atividade comercial em mobiliário urbano removível no entorno dos Pólos Carnavalescos, fica condicionada a realização do cadastro pelo comércio ambulante ou estacionário de: quiosques, tendas, balcões, estandes, estufas, mesas, cadeiras, bancas, food trucks, trailers, reboques de lanches, automóveis (adaptados ou não), carrinhos de

lanches, carrinhos de pipoca, carrinhos de bebidas manipuladas ou qualquer outro tipo de equipamento referente ao comércio informal, mediante fornecimento dos dados necessários e impressão do comprovante de cadastramento de atividade comercial em área pública.

Art. 6º Poderão realizar o cadastro para Comércio Informal Eventual do Carnaval 2025 pessoas físicas ou jurídicas, assim instituídas em lei.

§1º Serão exigidos o fornecimento dos seguintes dados (números) dos documentos para o cadastramento:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Nome completo;
- b) Número da Carteira de identidade com UF da emissão;
- c) Número do CPF;
- d) Endereço completo;
- e) E-mail e número de celular.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Razão social;
- b) Nome fantasia;
- c) CNPJ;
- d) Número da Carteira de identidade com UF da emissão do representante legal;
- e) Número do CPF do representante legal;
- f) Endereço completo;
- g) E-mail e número de celular.

Art. 7º O cadastramento será realizado de forma híbrida, ou seja, pelo aplicativo mensagens WhatsApp através do número 84 99648 7730 ou de forma presencial na sede da Semsur - Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta. CEP: 59025-400.

Parágrafo único. Após o preenchimento on-line do cadastramento o interessado receberá pelo e-mail, informado na inscrição, a confirmação da sua habilitação ou o solicitante que desejar realizar o cadastro presencialmente receberá o comprovante no ato do processo.

Art. 8º O recebimento dos cadastramentos será realizado no período de 21 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2025, das 08h30min às 14h, na forma presencial na sala do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações (DPCA) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) e de forma on-line até as 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2025.

§1º No ato da confirmação da inscrição, se houver qualquer tipo de pendência documental por parte do interessado, não será concedido prazo para resolução do problema constatado, sendo cancelado de imediato o cadastramento.

§2º Todo o processo de cadastramento será isento da cobrança de taxas municipais.

Art. 9º Os cadastrados poderão se instalar nos locais estabelecidos nesta Portaria (em anexo), podendo ser reordenados conforme orientações da Fiscalização de Serviços Urbanos.

Art. 10º O descumprimento das determinações desta Portaria e das demais legislações em vigor observar-se-á todo o procedimento contido na Lei nº 7.254/2021, bem como, na Lei Complementar nº 258/2024, para a apuração e aplicação de sanções.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Natal, XX de fevereiro de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANTÔNIO CARLOS FALCÃO DA SILVA

Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações

Em substituição Legal / Portaria nº 647/2025 AP de 10/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 10/2025 – GS/SETUR/NATAL, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRE ROBSON ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 73465-2, na qualidade de Gestor, e como fiscal, o servidor JOSÉ VITOR FREITAS DE ANDRADE, matrícula nº 73.606-9, para acompanhar e fiscalizar os instrumentos contratuais abaixo:

PROC. ADM	CONTRATADO	CNPJ
20220178666	CS BRASIL FROTAS S.A	27.595.780/0001-16
20240394730	WBNI LICITARN LTDA	43.455.634/0001-41
20240394730	FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA	38.234.098/0001-14
20220373795	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	04.999.366/0001-77
20220196486	CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	02.567.270/0001-04
20210184280	FIXA SERVIÇOS TECNICOS LTDA	04.482.256/0001-33
20240817186	AUTHENTIC PREVENT LTDA	27.654.093.0001-24
20210443919	LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	11.075.071/0001-70
20240455373	CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	02.567.270/0001-04
20241310138	R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÃO EIRELI-ME	20.283.607/0001-33

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 09/2025 – GS/SETUR/NATAL, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIOLA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 71853-0, para atuar como Gestor do processo 20240093803, contrato 01/2024, firmado em 12 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e CERRADO VIAGENS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10.

Art. 2º - Designar a servidora THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4, para atuar como fiscal do Processo 20240093803, contrato 01/2024, firmado em 12 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e CERRADO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10:

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 08/2025 – GS/SETUR - NATAL, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANY VITORIA SANTOS FRANÇA, – Matrícula 73.607-0, para atuar como Gestor do Contrato, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a empresa R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.283.607/0001-33, em 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a empresa R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.283.607/0001-33, em 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO LYRA LOPES, matrícula nº 73.607-1;

SIDNEY CABRAL FAGUNDES DA COSTA, matrícula 73.607-7

THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 07/2025 – GS/SETUR/NATAL, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANY VITORIA SANTOS FRANÇA, – Matrícula 73.607-0, para atuar como Gestora da Parceria, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS NO RN - ABIH/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.510.823/0001-20, referente ao processo administrativo no 20240524413.

Art. 2º - Designar o(a)s servidor(a) abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato Administrativo da Parceria firmado, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS NO RN - ABIH/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.510.823/0001-20, referente ao processo administrativo no 20240524413.

LEONARDO LYRA LOPES, matrícula nº 73.607-1;

SIDNEY CABRAL FAGUNDES DA COSTA, matrícula 73.607-7

THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

Considerando o comando do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe acerca do dever da observância pela Administração da ordem cronológica de pagamento, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida em fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, SALVO mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em especial o art. 6, V, bem como o Decreto Municipal nº. 11.416, de 04 de dezembro de 2017. Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação. Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo - SETUR compete definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística, bem como planejar, organizar e executar as ações na área do turismo de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas, além de promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014.

Considerando a necessidade e competência para promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da Secretaria Municipal de Turismo, na área de promoção turística, atividade finalística, referente a Prestação de Serviços, bem como manutenção e funcionamento da Secretaria.

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/FATURAS	VALOR
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0497	R\$ 49.600,00
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0500	R\$ 2.139,90
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0498	R\$ 2.749,00
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0507	R\$ 4.078,80
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0496	R\$ 18.600,00
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0501	R\$ 102.628,20
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0502	R\$ 1.179,70
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0503	R\$ 39.419,60
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0504	R\$ 1.149,50
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0505	R\$ 5.302,00
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0506	R\$ 1.049,50
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0495	R\$ 18.354,60
20231127313	MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO	0510	R\$ 158.343,29

Por fim, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº SEMDES–20241539704

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMDES.

Objeto: Aquisição de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, a serem destinados à Semdes e suas secretarias adjuntas.

Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II

Adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 001/2025, processo: SEMDES–20241539704, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA Tipo: ME CNPJ 21.588.655/0001-00				
Lote único				
Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE “PLÁSTICO HIGIÊNICO RETORNÁVEL (FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO), CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, QUE ATENDA AOS CRITÉRIOS DE POTABILIDADE DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, BEM COMO APRESENTE A QUANTIDADE MÍNIMA DE FLUOR DEFINIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, ENVASADO A MENOS DE 30 (TRINTA) DIAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES. A VALIDADE DO GARRAFAO DEVE SER EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS 387/2008 E 358/2009.	2000 Und	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Procuradora-Geral do Município de Natal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que CIENTIFICA e CONVOCA os titulares de precatórios alimentares e comuns, apresentados até 31 de janeiro de 2025 e expedidos exclusivamente no âmbito de processos da UNIÃO FEDERAL, em favor de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, para a apresentação de propostas de cessão de direito (venda), mediante deságio, conforme autorizado no Termo de Negócio Jurídico Processual firmado nos autos do Processo nº 0806897-54.2020.4.05.8400, que trata do Plano de Amortização do Débito Fiscal do Município do Natal/RN.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, pelo Município de Natal, de precatórios expedidos exclusivamente no âmbito de processos da UNIÃO FEDERAL, regularmente inscritos perante os Tribunais Federais, para a apresentação de propostas de acordo mediante deságio.

1.2. Não poderão ser objeto de cessão ao Município de Natal os precatórios parcialmente cedidos a terceiros ou oferecidos em processo de compensação tributária.

2. DO DESÁGIO APLICADO

2.1. A aquisição dos créditos federais de que trata este Edital será realizada com base no deságio ofertado na proposta de acordo habilitada, o qual deverá ser, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do precatório.

2.2. O imposto de renda, assim como as contribuições sociais, previdenciárias e assistenciais que incidirem sobre o valor a receber, serão deduzidos do valor final após a aplicação do deságio previsto no item 2.1, observando-se as regras específicas aplicáveis a cada precatório.

2.3. Os credenciados serão classificados em ordem decrescente de percentual de deságio até o limite do valor da verba disponível para o respectivo mês.

3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CESSÃO

3.1. Podem apresentar proposta de acordo, pessoalmente ou por intermédio de procurador ou advogado:

- a) o titular original do precatório;
- b) o titular que adquiriu o precatório por cessão, desde que esteja devidamente regularizado junto ao respectivo órgão gestor do precatório, por meio de cessão definitiva, irrevogável e irretroatável
- c) o(s) sucessor(es) causa mortis do titular originário, desde que esteja(m) devidamente habilitado(s), por meio de decisão judicial prévia expedida pelo juízo da execução, na qual conste o quinhão individualizado;

d) o(s) advogado(s) titular(es) de precatório alusivo a honorários de sucumbência;

e) o(s) advogado(s) titular(es) de precatório alusivo a honorários contratuais destacados no precatório por meio de decisão expressa do juízo de origem.

3.2. A proposta de acordo pode ser apresentada diretamente pelo credor, por procurador ou por advogado constituído por meio de procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a celebração do acordo perante a Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, com deságio mínimo de 20% (vinte por cento), sendo que a procuração deve ter sido lavrada há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

3.3. Considera-se titular originário aquele em cujo nome o precatório tenha sido inicialmente expedido o precatório.

3.4. Nos casos de precatórios expedidos em ação coletiva, a proposta de acordo deverá ser apresentada por cada credor individualmente.

3.5. Compete exclusivamente ao juízo da execução reconhecer a condição dos sucessores causa mortis para efeito de habilitação de eventuais interessados na celebração do acordo.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CESSÃO

4.1 A apresentação da proposta de cessão de direito será realizada exclusivamente mediante credenciamento no site <https://precatórios.natal.rn.gov.br/>, no qual o interessado deve preencher os dados cadastrais e enviar toda a documentação exigida neste Edital.

4.1.1 No ato do credenciamento, o interessado deve obrigatoriamente indicar no campo correspondente o percentual de deságio proposto, observando os critérios percentuais estabelecidos no presente instrumento.

4.2. O credenciamento configura manifestação inicial de vontade do titular do precatório na cessão dos valores referentes ao crédito do precatório de que é titular com o deságio ofertado na proposta e implicará a concordância com todas as cláusulas deste instrumento convocatório, bem como do termo de cessão.

4.3. O interessado deverá apresentar requerimento (Anexo I) no qual constará declaração expressa de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio ofertado na proposta, aplicado sobre o valor líquido atualizado do título, já descontados os impostos devidos no precatório, bem como declarando que o precatório não foi objeto de cessão (venda) a terceiros, nem oferecido para compensação tributária.

4.4. O advogado que for titular de precatório alusivo a honorários de sucumbência (item 3.1.c) deve apresentar proposta separadamente.

4.5. Eventuais dificuldades no momento do credenciamento poderão ser esclarecidas em dias úteis, através do e-mail: aquisicaodeprecatórios@natal.rn.gov.br

4.6. Não serão aceitos precatórios cujas ações ainda apresentem controvérsias pendentes, tampouco aqueles que sejam objeto de ação rescisória, ou que contenham notícia de cessões parciais já realizadas a terceiros.

4.7. O titular do precatório deverá apresentar a Certidão de Valor Líquido Disponível – CVLD, ou, caso não seja possível obtê-la, o documento emitido pelo Tribunal Federal que a substitua.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. No ato do credenciamento, devem ser obrigatoriamente anexados os seguintes documentos:

a) Termo de requerimento e declaração preenchido e assinado (Anexo I deste edital) pelo(a) credor(a) ou seu representante legal, e pelo(a) advogado(a), com o reconhecimento da assinatura por autenticidade. Caso o(a) advogado(a) que assina o requerimento possua procuração por instrumento público com firma reconhecida por autenticidade e conferindo poderes específicos para a celebração de acordo, firmada nos 60 dias anteriores a apresentação da proposta, fica dispensada a assinatura do(a) credor(a) ou do representante legal, se aplicável.

b) cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s), bem como do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o(s) credor(es) seja(m) pessoa física;

c) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, Cartório ou OAB, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida em até 30 (trinta) dias antes da data da apresentação do requerimento, bem como cópias dos atos constitutivos, caso o credor seja pessoa jurídica.

d) Certidão de Valor Líquido Disponível – CVLD, ou, caso não seja possível obtê-la, o documento emitido pelo Tribunal Federal que a substitua.

e) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE FISCAL

e.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

e.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido no momento da habilitação;

e.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do Estado de domicílio ou sede do credor, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), dentro do prazo de validade.

e.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do município de domicílio ou sede do credor, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Positiva com Efeitos de Negativa), dentro do prazo de validade

e.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no momento da habilitação.

5.2. Quando aplicável, devem ser anexados à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

a) Procuração pública ou procuração particular, com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo perante a Comissão de Compensação de Precatórios Federais da Procuradoria-Geral do Município de

Natal, com deságio de 20% (vinte por cento), lavrada há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se fizer representar por advogado ou procurador;

b) Decisão judicial de habilitação dos sucessores ou herdeiros, expedida pelo juízo da execução, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) correspondente(s) documento(s) de identificação oficial, contendo o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

6.1. Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores atualmente depositados judicialmente na 6ª Vara da Seção Judiciária Federal de Natal/RN, mantidos em conta administrada pelo juízo e reservada ao pagamento de precatórios por meio de acordos, no montante de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de Reais) por ano, além dos depósitos subsequentes que forem realizados conforme o Plano de Amortização do Débito Fiscal.

6.2. O valor mensal destinado ao pagamento de precatórios por meio de cessão será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), corrigido pela taxa Selic.

7. DO PROCEDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

7.1. À medida que forem recebidas, as propostas serão organizadas de acordo com a ordem decrescente do percentual de deságio proposto pelos interessados.

7.2. Em caso de empate entre propostas de credores que ofertarem o mesmo percentual de deságio, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

a) a superpreferência prevista no art. 100, §2º da Constituição Federal, cuja comprovação será oportunamente exigida;

b) a data de expedição do precatório, sendo priorizada a proposta cujo precatório tenha a expedição mais antiga.

7.2. As inscrições para o credenciamento dos interessados na cessão de precatórios contra a União permanecerão abertas durante todo o prazo de validade do presente edital.

7.3. Os interessados apresentarão a proposta de cessão no site <https://precatórios.natal.rn.gov.br/>, por meio de credenciamento e apresentação da documentação exigida

7.4. A lista mensal de credenciados mensal será considerada consolidada no dia 20 de cada mês e até o último dia útil de cada mês será publicada no Diário Oficial do Município ou no site da Prefeitura do Natal, com os credenciados classificados em ordem decrescente de desconto concedido e aptos a contratar com o Município a cessão de precatórios.

7.4.1 Caso o dia 20 do mês recaia em um sábado, domingo ou feriado, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

7.4.2 As propostas apresentadas após a data de consolidação mensal da lista de credenciados serão analisadas no mês seguinte.

7.5. Até o décimo dia útil do mês subsequente, o(s) interessado(s) melhor classificado(s) serão convocados via e-mail para assinatura do contrato, respeitando o limite orçamentário/financeiro mensal vigente para aquisição dos precatórios.

7.6. Caso após a convocação do candidato mais bem classificado no mês, ainda haja necessidade de aquisição de precatórios, será convocado o próximo na ordem de classificação.

8. DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CESSÃO

8.1 Serão inabilitadas as propostas apresentadas fora do prazo, as submetidas por pessoa que não seja titular ou legitimada, as que não estejam acompanhadas dos documentos listados no item 5 deste Edital, bem como às relativas a precatórios expedidos fora do período estipulado no presente instrumento convocatório.

8.2. Nos casos de inabilitação por falta dos documentos elencados no item 5, o interessado poderá regularizar a instrução e participar do credenciamento no mês subsequente.

8.3. Serão desclassificadas as propostas de acordo de pagamentos referentes a precatórios:

a) cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação;

b) sobre os quais existam pendências judiciais em curso;

c) que tenham sido cedidos (vendidos) parcialmente a terceiros;

d) que tenham sido apresentados em processo de compensação tributária;

e) que já se encontrem quitados, inclusive em razão da superpreferência constitucional, nos termos do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal;

f) que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados em parecer de regularidade emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

8.4. Não serão contempladas as propostas referentes a precatórios cujos valores totais cedidos, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1 e 7.2, ultrapassem o limite da verba especificada no item 6.

8.5. Os requerentes que tiverem suas propostas inabilitadas ou desclassificadas serão comunicados por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato do credenciamento.

8.6. A inabilitação e a desclassificação da proposta não impedem a apresentação de novo requerimento nos meses subsequentes, desde que seja sanado o motivo que gerou a inabilitação ou desclassificação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, Presidente da Comissão de Compensação de Precatórios Federais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, através do endereço eletrônico: aquisicaodeprecatórios@natal.rn.gov.br

9.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail para endereço eletrônico diverso ou por qualquer outro meio não previsto no item 9.1.

10. DA CONTRATAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. As propostas habilitadas e classificadas serão convocadas para assinatura do termo de cessão de precatório (Anexo II) no prazo de até 10 (dez) dias úteis e, posteriormente, encaminhadas à 6ª Vara da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte, para a validação, pela União, do precatório cedido e seu posterior pagamento, nos termos do Negócio Jurídico Processual firmado nos autos do Processo nº 0806897-54.2020.4.05.8400, observado o regimento próprio estabelecido pela Justiça Federal.

10.2 O(a) credor(a) da proposta habilitada, quando convocado(a) para assinatura do termo de cessão de precatório, deverá nomear o Município como seu procurador, por meio de procuração pública, para tratar de todos os assuntos relacionados ao precatório cedido, perante órgãos judiciais e administrativos, instituições financeiras e demais entidades necessárias, inclusive para o recebimento dos valores cedidos.

10.3. Após a assinatura, o Município terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do precatório cedido à União, nos autos do processo judicial.

10.4. Validado o precatório pela União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o Juízo da 6ª Vara da Seção Judiciária Federal de Natal/RN efetuará o pagamento do valor firmado em contrato diretamente ao Cedente.

10.5. O aceite do acordo importará a renúncia à parcela superpreferencial a que eventualmente tenham direito os credores de precatórios alimentares que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência.

10.6. A homologação do acordo e a liberação do pagamento de qualquer valor ao credor do precatório serão feitas exclusivamente pelo Juízo da 6ª Vara da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte.

10.7. Se a cessão do precatório não for aceita pela União ou pelo Poder Judiciário Federal, considerar-se-á desfeito o contrato e extintas as obrigações de ambas as partes, com o retorno do precatório cedido ao habilitado, sem a efetivação de pagamento pelo Município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.1. A cessão não terá validade se constatadas irregularidades quanto à legitimidade do proponente ou a quaisquer pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após a sua assinatura perante o Juízo competente.

11.2. Ao apresentar o requerimento de acordo, o proponente:

a) Declara ter plena ciência do que dispõe o edital;
 b) Autoriza a Procuradoria-Geral do Município, por meio da Comissão de Compensação de Precatórios Federais da Procuradoria-Geral do Município do Natal, a submeter sua proposta com o respectivo deságio à 6ª Vara da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte para fins de homologação de acordo.

11.3. Qualquer alteração nas informações apresentadas no ato do credenciamento e no requerimento para o acordo de precatórios deverá ser comunicada imediatamente à Procuradoria-Geral do Município do Natal, através do e-mail a ser encaminhado ao endereço eletrônico quisicaodeprecatórios@natal.rn.gov.br

11.4. O prazo estimado para a conclusão dos pagamentos das propostas habilitadas se estende até 31 de dezembro de 2025.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Compensação de Precatórios Federais da Procuradoria-Geral do Município do Natal.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Celina Maria Lins Lobo

Procuradora-geral do Município de Natal

ANEXO I

TERMO DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO PARA ADESAO AO ACORDO DE CESSÃO DE PRECATÓRIO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS COM DESÁGIO

Eu, _____
 _____ (credor/representante legal), CPF/CNPJ nº _____,
 residente/domiciliado à _____,
 _____, CEP _____, celular/telefone
 _____, e-mail _____

_____, na qualidade de titular legítimo do precatório abaixo identificado, ou seu representante legal, REQUER O CREDENCIAMENTO para celebração de acordo direto com o Município do Natal para cessão do crédito mediante deságio, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

- Número do precatório:

_____ Nome do beneficiário:

- Tribunal expedidor:

- Valor atualizado: R\$ _____

- Percentual de deságio proposto: _____ % (mínimo de 20%)

Declaro, sob as penas da lei:

1º Que não cedi ou transferei a terceiros o crédito objeto da proposta, nem que este se encontra penhorado ou gravado com quaisquer ônus.

2º Que tenho plena ciência de que o acordo direto implica a renúncia a qualquer espécie de impugnação administrativa ou judicial sobre o percentual do deságio, o valor do crédito, seus acessórios e retenções legais, aceitando integralmente todas as condições estabelecidas no Edital.

3º Que concordo expressamente em receber o montante referente ao precatório objeto

da proposta com o deságio ofertado de _____% sobre o valor atualizado, já descontados os tributos aplicáveis.

4º Que estou ciente de que a presente habilitação ao pagamento de meu crédito, sob o regime de deságio, implicará o pagamento do precatório até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento sob esse regime, conforme item 6.2 do Edital;

5º Que estou ciente de que o cálculo do valor líquido a ser efetivamente recebido, após a aplicação do deságio e das retenções devidas sobre o crédito principal, será realizado pela Coordenadoria Geral de Precatórios da Justiça Federal.

Natal, _____ de _____ de 2025.

 Credor(a)/Representante Legal

 Advogado(a)

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE PRECATÓRIO NºXX/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/0001-43, com sede na cidade de Natal, na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, CEP 59025-400, denominado "Cessionário", representado pela Procuradora-geral do Município de Natal, Dra. Celina Maria Lins Lobo, estabelece os termos e condições aplicáveis à aquisição e venda de precatório, pelo Cessionário junto às pessoas físicas e jurídicas que forem titulares de precatórios contra Ente da Administração Pública Direta Federal ("Ente Devedor").

O presente Termo de Cessão é celebrado entre o Cessionário e [Nome do Cedente], [qualificação do Cedente – nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço], titular de precatório expedido contra [nome do Ente da Administração Pública Direta Federal], doravante denominado "Cedente".

A cessão do crédito observará os procedimentos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CEDENTE, nos termos do art. 100, §§ 13 e 14, da Constituição Federal e dos arts. 286 a 298 do Código Civil, neste ato e na melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, cede e transfere ao Cessionário a totalidade do Precatório nº [xxxxx], no valor de R\$ [xxxxxxx], com valor atualizado até [xx/xx/xxxx], livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que, de qualquer modo, possam obstar a cessão aqui prevista e o pleno exercício pelo Cessionário das prerrogativas decorrentes da titularidade do Precatório ora adquirido, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados ao CEDENTE em razão de sua titularidade, de acordo com os termos e as condições ora estabelecidas.

1.2. O crédito do CEDENTE é oriundo do Processo nº [xxxxx], que tramitou na [xxxx], estando o precatório devidamente regularizado junto ao TRF da 5ª Região, contra a União Federal, tendo havido o trânsito em julgado da ação originária do precatório e de sua liquidação, sem que esteja em curso qualquer ação rescisória.

1.3 Em virtude da cessão formalizada pelo Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO passará a ser titular do Precatório indicado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Por este contrato e na melhor forma de direito, o CEDENTE cede e transfere ao CESSIONÁRIO o valor decorrente do precatório descrito na cláusula primeira, pelo valor de R\$ [xxxxxx], que será pago, mediante depósito judicial vinculado à 6ª Vara da Seção Judiciária Federal de Natal/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da regularidade pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL do crédito cedido neste ato.

Parágrafo Primeiro. O valor da aquisição, após a aplicação do deságio acordado, já será líquido de todas as deduções obrigatórias, incluindo imposto de renda, contribuições sociais, previdenciárias e assistenciais, conforme as regras específicas aplicáveis a cada precatório.

Parágrafo Segundo. Em razão do pagamento do Preço de Cessão, o CEDENTE dará ao CESSIONÁRIO a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, servindo o comprovante de transferência como recibo de pagamento e quitação.

2.2. É condição resolutiva do presente contrato de cessão o reconhecimento de regularidade do precatório cedido no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento.

2.3. Após o reconhecimento da regularidade dos créditos cedidos, o valor previsto na cláusula primeira será pago diretamente pela 6ª Vara da Seção Judiciária Federal de Natal/RN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de transferência para o banco [xxxx], ag. [xxxxx], Conta [xxxx], de titularidade do CEDENTE.

2.4. Mediante o pagamento do Preço de Aquisição, o CEDENTE concede quitação integral, irrevogável e irretroatável, e o CESSIONÁRIO estará autorizado a substituir processualmente o CEDENTE na ação judicial que deu origem ao Precatório, transferir a titularidade do Precatório cedido para o seu nome junto ao Poder Judiciário e ao Ente Devedor, notificar o Ente Devedor e o Poder Judiciário a respeito da presente cessão e tomar todas e quaisquer medidas que se façam necessárias para receber diretamente do Ente Devedor o valor devido em virtude da emissão do Precatório.

2.5. A negativa do reconhecimento da regularidade dos créditos cedidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por qualquer motivo, extingue o presente contrato sem quaisquer ônus para as partes, com o retorno do precatório cedido ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA MANDATO

3.1. Como meio e modo de o CESSIONÁRIO exercer o seu direito, sub-rogado que está

nos direitos do CEDENTE, credor original do Precatório cedido e como condição da cessão celebrada por meio do Termo de Cessão, o CEDENTE nomeia e constitui o CESSIONÁRIO como seu procurador exclusivo, com fulcro nos artigos 684, 685 e 686, parágrafo único do Código Civil, podendo o CESSIONÁRIO inclusive atuar em causa própria, com amplos poderes para representar os interesses do CEDENTE em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, judicial ou administrativo, podendo constituir e/ou destituir advogado, usando os recursos legais e acompanhando-os, bem como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, incluindo a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e qualquer outra instituição financeira, com a finalidade específica de levantar e receber os recursos oriundos do pagamento do Precatório pelo Ente Devedor, bem como para tomar todas as providências necessárias para a defesa dos interesses do CEDENTE em relação ao Precatório cedido.

3.2. Adicionalmente ao disposto na Cláusula 3.1 acima, o CEDENTE obriga-se a outorgar e entregar ao CESSIONÁRIO, na data da celebração do presente Termo de Cessão, uma Procuração Pública de mandato relativa exclusivamente às ações necessária para a cessão e pagamento do precatório ora cedido, e a renová-la sempre que assim solicitado pelo CESSIONÁRIO, caso assim o exija o respectivo tribunal gestor do precatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no âmbito deste Termo de Cessão, o CEDENTE expressamente se obriga a:

- a) Tomar todas as providências e praticar todos os atos que sejam necessários à validade, eficácia e exequibilidade deste Termo de Cessão, bem como ao cumprimento das obrigações aqui previstas, mantendo todas as declarações contidas na Cláusula 5.1 abaixo válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, adotando todas as medidas cabíveis para sanar, evitar a falsidade ou a incorreção das referidas declarações, se for o caso;
- b) Informar, em até 1 (um) dia útil, ao CESSIONÁRIO sobre qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do seu conhecimento, iminente, fato, evento ou controvérsia envolvendo o Precatório cedido ou a ação judicial que culminou na expedição do Precatório;
- c) Não praticar qualquer ato que resulte na redução do valor, alteração dos termos e forma de pagamento, revogação, cancelamento, invalidação ou inexigibilidade do Precatório;
- d) Transferir para a conta corrente do CESSIONÁRIO, quaisquer valores referentes ao Precatório que venha a eventualmente receber do Ente Devedor, sem qualquer dedução ou desconto, a qualquer título, sob pena de ficar caracterizada a apropriação indébita do valor recebido, sendo certo que o CEDENTE aceita a sua nomeação como depositário, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, dos referidos valores até a sua efetiva transferência ao Cessionário;
- e) Não negociar com o Ente Devedor qualquer condição de pagamento do Precatório, exceto se previamente aprovado, de forma expressa, pelo CESSIONÁRIO;
- f) Permitir ao CESSIONÁRIO, ou a quem for por esse indicado, por escrito, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis contado da data da solicitação, acesso a todos os dados, documentos e informações que estejam em seu poder e sejam relativos aos direitos que deram ensejo à ação judicial que deu origem ao Precatório;
- g) Firmar e entregar ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer instrumentos, contratos, declarações e informações, assim como praticar todos os atos adicionais que o CESSIONÁRIO venha a solicitar, por escrito, com a finalidade de proteger e salvaguardar os direitos, interesses e prerrogativas do CESSIONÁRIO definidos neste Termo de Cessão, desde que não acarrete ônus adicional ao CEDENTE;
- h) Não realizar qualquer ato ou procedimento que implique o pagamento pelo Ente Devedor, de qualquer quantia relativa à parcela do Precatório cedido em contas outras que não uma conta corrente de titularidade do CESSIONÁRIO; e
- i) Identificar seu(s) advogado(s) constituído(s) nos autos da ação judicial que deu origem ao Precatório acerca da celebração deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO CEDENTE

5.1. O CEDENTE declara e garante ao CESSIONÁRIO que:

- a) A celebração deste Termo de Cessão e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, no descumprimento, total ou parcial, de: (i) nenhum contrato, instrumento ou documento, de qualquer natureza, que o CEDENTE seja parte ou ao qual esteja vinculado, a qualquer título;
- (ii) nenhuma norma legal ou regulamentar a que o CEDENTE, ou quaisquer dos seus bens estejam sujeitos; e (iii) nenhuma ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que afete o CEDENTE ou quaisquer dos seus bens; b) Tem bens ou rendas suficientes para o total pagamento de suas dívidas e para sua subsistência;
- c) Está plenamente ciente da possibilidade de pagamento do Precatório antes do término do exercício fiscal em que o pagamento esteja orçado, tendo sido advertido pelo CESSIONÁRIO e por seu(s) advogado(s) sobre essa possibilidade, bem como sobre o deságio praticado na aquisição do Precatório;
- d) O Precatório cedido por meio deste Termo de Cessão não foi e nem será objeto de outra alienação, cessão ou transferência, compromisso de alienação, compensação fiscal, não havendo qualquer direito de terceiros contra o CEDENTE em relação ao o Precatório cedido, incluindo, mas não se limitando a quaisquer constrições judiciais, ou acordos que possam afetar o valor do Precatório ou sua forma de pagamento, e não há procuração vigente que outorgue a terceiros poderes para alienar, ceder, transferir ou onerar a parcela do Precatório cedida, ou levantar os recursos decorrentes do seu pagamento pelo Ente Devedor;
- e) É o único titular do Precatório cedido por meio deste Termo de Cessão, o qual se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, reivindicações ou restrições de natureza pessoal e/ou real, incluindo quaisquer constrições judiciais (penhoras), e que não há qualquer fato impeditivo à cessão e transferência do Precatório, inclusive com

relação a terceiros;

- f) A cessão do Precatório não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo ou comercial entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO;
- g) Este Termo de Cessão constitui obrigação legal, válida e vinculante do CEDENTE, sendo exequível em conformidade com seus termos;
- h) Está integralmente adimplente em relação a todas as suas obrigações assumidas no âmbito da ação judicial que deu origem ao Precatório;
- i) Todas as informações fornecidas com relação ao Precatório são verdadeiras, corretas, completas e precisas, sob seu aspecto material e formal; e
- j) O Precatório cedido por meio deste Termo de Cessão não inclui parcela devida ao seu(s) advogado(s) a título de honorários contratuais incidentes sobre a ação judicial que deu origem ao Precatório ou sobre o Precatório, sendo que tais honorários não integram a presente cessão, nem tampouco podem, de qualquer forma, ser cobrados do CESSIONÁRIO ou descontados do Precatório cedido ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. Este Termo de Cessão permanecerá em vigor, com relação a cada cessão de Precatório, até que todas as obrigações relacionadas ou decorrentes da emissão do Precatório tenham sido integralmente cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Termo de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-se a parte infratora ao pagamento dos seguintes encargos:

- a) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M, da FGV, ambos calculados pro rata temporis desde a data em que o pagamento tornar-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- b) multa convencional, não compensatória, de 5% (cinco por cento) do montante inadimplido, caso o pagamento não seja efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data em que se torne devido.

7.2. As Partes responsabilizam-se, ainda, por todos e quaisquer danos, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO

8.1. As partes celebram o presente Termo de Cessão, o qual poderá ser apresentado pelo CESSIONÁRIO nos autos da ação judicial que deu origem ao Precatório, ou a qualquer terceiro, incluindo o Ente Devedor, com o objetivo de assegurar o recebimento, pelo CESSIONÁRIO, dos valores oriundos do pagamento do Precatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras formas de comunicação relativas ao Termo de Cessão deverão ser feitas por escrito, devendo ser remetidas ou entregues por carta registrada ou com aviso de recebimento, por fax, por correio eletrônico, ou por serviço de courier expresso de renome nacional, para o endereço indicado pelas partes no Termo de Cessão.

9.2. As notificações remetidas nos termos da Cláusula 9.1 serão tidas como entregues:

- a) No momento de sua entrega, se entregues pessoalmente;
- b) No momento em que forem recebidas, se postadas, conforme especificado no recibo de devolução, nos casos de carta registrada ou com aviso de recebimento; e
- c) Se por e-mail, no momento da confirmação de sua transmissão.

9.3. Qualquer das Partes poderá alterar o endereço para o qual as notificações devem ser remetidas por meio de notificação por escrito à outra Parte em conformidade com a Cláusula 9.1 acima, sendo certo, contudo, que, em relação a essa disposição, a notificação só será tida como entregue quando seu recebimento for acusado pela outra Parte.

9.4. O Termo de Cessão contém o acordo e entendimentos integrais relativos ao objeto ora contemplado entre as Partes e, especificamente, prevalece sobre quaisquer outros entendimentos prévios mantidos em relação à cessão do Precatório.

9.5. O CEDENTE expressamente autoriza e anui que o CESSIONÁRIO realize consultas e levantamentos acerca das informações consolidadas em seu nome junto ao Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), podendo o CESSIONÁRIO utilizar as informações contidas neste sistema para qualquer finalidade dentro do escopo da contratação ora realizada, inclusive para negar o prosseguimento da contratação, sendo que essa autorização permanecerá válida até o levantamento final do Precatório cedido.

9.6. O Termo de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com respeito ao presente negócio, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas anteriores à presente data.

9.7. Caso qualquer das disposições do presente Termo de Cessão seja tida como nula, ilegal, inválida ou ineficaz, nenhuma outra disposição do presente será afetada e, assim sendo, as disposições remanescentes deste Termo de Cessão permanecerão em pleno vigor como se tal disposição nula, ilegal, inválida ou ineficaz não fizesse parte deste instrumento.

9.8. As Partes reconhecem que o Termo de Cessão constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, reconhecendo, desde já, a liquidez e certeza de quaisquer obrigações pecuniárias aqui previstas que venham a ser cobradas por meio de processo de execução por quantia certa contra devedor solvente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JURISDIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O Termo de Cessão será regido e interpretados em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir

quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Natal/RN, ____ de ____ de 2025.

CESSIONÁRIO

CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 016/2025-GP/NATALPREV, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250230669 – NATALPREV, de 20/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de JOÃO CAMPELO SOBRINHO, inscrito no CPF nº. 055.893.714-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada ADVALDA MARIA LOPES CAMPELO, matrícula nº. 104.641-8, integrante do cargo de Professor P-1 – Nível H, calculados com base na classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-2 – Nível H, falecida em 07 de fevereiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

JOÃO CAMPELO SOBRINHO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

TIPO DE PENSÃO

PENSÃO PROVISÓRIA

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 43/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250085766.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025

Aos dezoito dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora para a análise das apresentações na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – para ESCOLHA DO REI E RAINHA CARNAVAL 2025. A avaliação foi efetuada por membros, designada pela Portaria nº 22/2025 - GP/FUNCARTE, de 12 de fevereiro de 2025, e composta pelos seguintes membros: Fernando Antônio Furtado Mendes CPF: 838.XXX.XXX/53;Cynthia Lopes Cardoso CPF 786.XXX.XXX-53 Artur Martins Garcez CPF: 720.XXX.XXX-00, compoendo a Comissão Julgadora.

Foram avaliados 9 candidatos, sendo quatro (4) candidatas a Rei e cinco (5) candidatas à Rainha. O julgamento se deu mediante os seguintes critérios: Portfólio e currículo artístico; desenvoltura na categoria, empatia com o público, animação e alegria, presença de palco e desenvoltura oral. Apurou-se o resultado extraído da média aritmética das Notas Finais dada por cada jurado. Após as apresentações de todos os candidatos e candidatas, segue a pontuação alcançada por cada um deles e, dado por concluído o concurso e julgamento, abaixo assinamos a presente ata.

Resultado Avaliação

Nome	JURADO 1	JURADO 2	JURADO 3	PONTUAÇÃO FINAL
Chimene dos Santos Nunes	13,6	13,2	13,5	13,43
Livia Pacheco da Silva	12,2	15,4	12,0	13,20
Rozeane Ferreira de Oliveira	8,6	13,5	13,5	11,86

Amanda Joseane Araujo do Nascimento	13,1	9,5	10	10,86
Andrea Garrido Garrido	7,1	7,5	10	8,2
Ottis Ferreira	15,8	9,0	12,1	12,3
Édney dos Santos Teixeira	14,5	10,8	10	11,76
José Rodolfo da Costa	6,5	9,9	13,3	9,9
Carlos George Araujo	13,4	9,9	5,0	9,4

PORTARIA Nº 42/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º – Tornar público os resultados finais DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2025 – SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, CORNETEIRO, COORDENADOR, ESCOLHA DO FIGURINISTA E APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE COMPORÃO O REINADO DE MOMO NO CARNAVAL 2025, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250085766.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Em não sendo apresentado recursos, segue:

Resultado Final Figurinista:

Nome	CNPJ	Situação	SITUAÇÃO
Arlindo Bezerra da Silva Junior	18.XXX.XXX./0001-29	Selecionado	
Carlos Alberto Julião de Oliveira	48.XXX.XXX/0001-52	Não selecionado	

Resultado Final Avaliação Técnica

NÚMERO	TIPO DE PROPONENTE	NOME COMPLETO	Portfólio	Entrevista	TOTAL	Situação
on-1863395172	095.XXX.XXX-94	Atena Ramos Barbosa de Oliveira	8	10	18	Selecionada
on-1096898376	016.XXX.XXX-10	Rafael Lopes da Silva	7	9	16	Suplente
on-2039633946	027.XXX.XXX-21	Luiz Sergio Garcia Soares do Vale	7	7	14	Não Selecionado

PORTARIA Nº 41/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Pública a Curadoria Artística Tribos de Índios da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 5/2025, A SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 5/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE-.20250113565.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Curadoria Artística Tribos de Índios:

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito - mat. 730791

Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat 735656

Antônio Pereira dos Santos Neto - Mat. 73.609-2

PORTARIA Nº 40/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Pública ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA a Nº 5/2025, A SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 5/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE-.20250113565.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA a Nº 5/2025, A SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 5/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE-.20250113565

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação Documental para a análise das inscrições da a nº 5/2025, a SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 5/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS DE ÍNDIOS para compor a programação do CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-.20250113565. A comissão foi designada pela PORTARIA Nº 16/2025 – GP/

FUNCARTE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, composta dos seguintes membros: BRUNO JACOB WINGERTER BARROS - Mat. DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Mat. 73.079-1; MARIA CÂNDIDA ROCHA DANTAS - 702.XXX.XXX-86; NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA - Mat. 72.894-2; PABLO TRAJANO PINHEIRO DA SILVA - Mat. 73.566-9; RENATA FELICIANO DE ALMEIDA - 016.XXX.XXX-20. Das sete (07) propostas inscritas, das quais seis (06) foram Habilitadas e duas (02) Inabilitadas, conforme o Resultado Parcial da Habilitação Documental que se segue, Em nada tendo mais a tratar foi dado por encerrada a reunião, e abaixo assinamos a presente Ata.

Resultado parcial da habilitação documental
Habilitadas

Nº Inscrição	CPF	Nome da Escola/Responsável
on-871327018	702.XXX.XXX-05	Kaline bezerra de Souza
on-90777513	672.XXX.XXX-04	Paulo Sergio Silvestre dos Santos
on-1784820102	897.XXX.XXX-53	José Gonçalo da Silva
on-702119844	087.XXX.XXX-63	Anderson Gomes de Oliveira
on-470697178	034.XXX.XXX-50	Adriano Nascimento Sousa

Inabilitada

Nº Inscrição	CPF	Nome da Escola/Responsável	Motivo
on-1350072899	175.XXX.XXX-68	Paulo Lyra	Conforme 5.1 alínea "E"
on-1478175983	915.XXX.XXX-72	Valdir Brito	Conforme 5.1 alínea "E"

PORTARIA Nº 39/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Pública a Ordem de Desfile das Escolas de Samba DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE-.20250113573.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
ORDEM DAS ESCOLAS DE SAMBA
GRUPO “B” - Sexta-feira, 7 de março de 2025

1º IMPERATRIZ ALECRINENSE

2º CONFIANÇA DO SAMBA

3º UNIÃO DO SAMBA

4º GRANDE RIO DO NORTE

5º BATUQUE ANCESTRAL

GRUPO “A” - Sábado 8 de março de 2025

1º ACADÊMICOS DO MORRO

2º BALANÇO DO MORRO

3º ÁGUIA DOURADA

4º ASAS DE OURO

5º IMPERIO DO VALE

6º EM CIMA DA HORA

7º MALANDROS DO SAMBA

PORTARIA Nº 38/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Pública ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE-.20250113573

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE-.20250113573.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação Documental para a análise das inscrições da a Seleção Pública nº 6/2025, MESTRE LUCARINO – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-.20250113573. A comissão foi designada pela PORTARIA Nº 16/2025 – GP/FUNCARTE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, composta dos seguintes membros: BRUNO JACOB WINGERTER BARROS - Mat. DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Mat. 73.079-1; MARIA CÂNDIDA ROCHA DANTAS - 702.XXX.XXX-86; NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA - Mat. 72.894-2; PABLO

TRAJANO PINHEIRO DA SILVA - Mat. 73.566-9; RENATA FELICIANO DE ALMEIDA - 016.XXX.XXX-20. Das doze (12) propostas oriundas das Escolas de Samba do Grupo A e Grupo B, das quais dez (10) foram Habilitadas e duas (02) Inabilitadas, conforme o Resultado Parcial da Habilitação Documental que se segue, Em nada tendo mais a tratar foi dado por encerrada a reunião, e abaixo assinamos a presente Ata.

Resultado parcial da habilitação documental
Habilitadas - Escolas de Samba Grupo A

Nº Inscrição	CNPJ/CPF	Nome da Escola/Responsável
on-181420947	11.XXX.XXX/0001-10	Associação Recreativa Carnavalesca e Cultural Escola de Samba Balanço do Morro
on-494021410	104.XXX.XXX-62	Francisca Cecilia de Souza Moura Neta
on-799682027	12.XXX.XXX/0001-57	Grêmio Recreativo Escola de Samba Malandros do Samba
on-925858209	02.XXX.XXX/0001-63	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro
on-1239488249	315.XXX.XXX-44	Maria Ivette dos Santos Lima
on-155410732	40.XXX.XXX/0001-32	Sociedade Recreativa Escola de Samba em Cima da Hora
on-1617779100	065.XXX.XXX-08	Flávia Tatiane da Silva

Inabilitadas - Escola de Samba Grupo A

Nº Inscrição	CNPJ/CPF	Nome da Escola/Responsável	Motivo
on-925858209	02.XXX.XXX/0001-63	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	Conforme o item 7.2, alínea "o".

Habilitadas - Escolas de Samba Grupo B

Nº Inscrição	CNPJ/CPF	Nome da Escola/Responsável
on-650258410	637.XXX.XXX-53	Roseane Neris de Araújo
on-1103715759	086.XXX.XXX-27	Rita de Cássia Martins Sales
on-1865315486	392.XXX.XXX-53	Jose Antonio da Silva

Inabilitadas - Escola de Samba Grupo B

Nº Inscrição	CNPJ/CPF	Nome da Escola/Responsável	Motivo
on-1384188761	50.XXX.XXX/0001-11	Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Alecrinense	conforme o item 7.2, alínea "m"

PORTARIA Nº 37/2024 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO DE JUVENTUDES CONSTRUINDO SONHOS, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20250202754

1- Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Mat. 73.079-1

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 36/2024 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO DE JUVENTUDES CONSTRUINDO SONHOS, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20250219878

1- Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Mat. 73.079-1

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 35/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 15/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa RADAN SOARES DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 23.930.137/0001-40, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250219843.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 15/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa RADAN SOARES DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 23.930.137/0001-40, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250219843.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 34/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
 Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão Técnica Orquestras de Frevo da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 4/2025 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20250113581.
 Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.
 IRACY GOIS DE AZEVEDO
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
 - Bruno Jacob Wingerter Barros, Matrícula 623270
 - Luis Antônio Dantas de França - Mat 30.029-2
 - Paulo Roberto Barbosa Vianna - Mat. 005355

PORTARIA Nº 33/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Retificar a SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 4/2025 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20250113581.
 Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.
 IRACY GOIS DE AZEVEDO
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Onde se lê:
 3. DAS CATEGORIAS

b) Categoria II – Orquestras de Frevo com 14 (catorze) músicos instrumentistas mais o Conductor: serão selecionadas 20 (vinte) orquestras;
 Leia-se:

b) Categoria II – Orquestras de Frevo com 14 (catorze) músicos instrumentistas mais o Conductor: serão selecionadas 16 (dezesseis) orquestras;
 Onde lê-se:

11. DAS CATEGORIAS

b) Categoria II – Orquestras de Frevo com 20 (vinte) integrantes: serão selecionadas 13 (treze) orquestras, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico cada uma e R\$ 3.000,00 (três mil reais) por condutor, totalizando R\$169.000,00 (cento e sessenta mil reais);
 Leia-se:

Orquestras de Frevo com 14 (quatorze) integrantes: serão selecionadas 16 (dezesseis) orquestras, com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico cada e mais R\$ 3.000,00 (três mil reais) por condutor, totalizando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
 Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 32/2025 – GP/FUNCARTE DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
 RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA de Habilitação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 4/2025 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte-20250113581.
 Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 4/2025 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº Funcarte - 20250113581.
 Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), localizada na Avenida Câmara Cascudo, 434 - Centro, Natal, Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação Documental para a análise das inscrições da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 4/2025 – APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2025. A dita comissão foi designada na PORTARIA Nº 16/2025 – GP/FUNCARTE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, composta pelos seguintes membros: BRUNO JACOB WINGERTER BARROS - Mat. 62.327-0, DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Mat. 73.079-1; MARIA CÂNDIDA ROCHA DANTAS - 702.XXX.XXX-86; NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA - Mat. 72.894-2; PABLO TRAJANO PINHEIRO DA SILVA - Mat. 73.566-9; e RENATA FELICIANO DE ALMEIDA - 016.XXX.XXX-20. Foram avaliadas cento e vinte e duas (122) inscrições, das quais cento e nove (110) foram Habilitadas e doze (12) inabilitadas. A seguir abaixo assinamos e segue a relação completa da situação dos Agentes Culturais.

Categoria I - Orquestra de Frevo com 7 integrantes mais um condutor
Habilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome do responsável
1	on-1898323744	074.XXX.XXX-46	Pedro Bernardo da Silva Júnior
2	on-850223357	736.XXX.XXX-20	Antonio Gomes de Sales
3	on-1345925609	075.XXX.XXX-71	Jonathan Gabriel Silva do Nascimento
4	on-2093352323	012.XXX.XXX-06	Vagner Coelho
5	on-1734834542	27.XXX.XXX/0001-81	Felipe Erick Alves da Silva
6	on-852042673	673.XXX.XXX-34	João Batista de Almeida
7	on-1068199859	080.XXX.XXX-12	Valério Felipe
8	on-419584259	54.XXX.XXX/0001-76	Ewerton Silva dos Santos
9	on-328599265	700.XXX.XXX-36	Ronison Francisco Gomes Rosa
10	on-877018006	701.XXX.XXX-98	Sharlyson Hygo Silva Mota
11	on-299310104	070.XXX.XXX-20	Jose Thiago Barreto de Araujo
12	on-182393705	056.XXX.XXX-60	Emílio Felipe Fernandes de Oliveira Santos
13	on-1863007547	091.XXX.XXX-28	Idiamara Freitas
14	on-992303341	103.XXX.XXX-36	Carlos Augusto de França
15	on-474114941	032.XXX.XXX-10	Wanderley Amaro da Cruz
16	on-759645252	016.XXX.XXX-82	Jackeline França da Silva
17	on-1419525366	46.XXX.XXX/0001-05	RAFAEL CARNEIRO DOS SANTOS 03273209402
18	on-2073255287	086.XXX.XXX-77	Roniellison Alex
19	on-1898323744	074.XXX.XXX-46	Pedro Bernardo da Silva Júnior
20	on-1187144886	056.XXX.XXX-74	Martins Lopes Neto
21	on-1480597898	094.XXX.XXX-07	Tiago de Araujo Baracho

Inabilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Motivo
1	on-1274444092	35.XXX.XXX/0001-80	Willame Kleberson Nascimento de Medeiros Mesquita	Conforme item 6.2, alínea "m";
2	on-958999961	074.XXX.XXX-36	Iradiana Freitas	6.1, Item "i"

Categoria II - Orquestra de frevo com 14 integrantes

Habilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome do responsável
1	on-394142703	58.XXX.XXX/0001-91	Raul Felipe Gomes de Oliveira
2	on-507971414	082.XXX.XXX-50	Francisco Tiago Souza de Oliveira
3	on-297076601	27.XXX.XXX/0001-81	Felipe Erick Alves da Silva
4	on-108938033	056.XXX.XXX-60	Emílio Felipe Fernandes de Oliveira Santos
5	on-1799435036	49.XXX.XXX/0001-08	49.564.593 Olival de Freitas Sobrinho
6	on-1104171904	074.XXX.XXX-46	Pedro Bernardo da Silva Júnior
7	on-1102663001	21.XXX.XXX/0001-14	Damião Francisco Sena da Cunha
8	on-1092425001	032.XXX.XXX-10	Vagner Coelho
9	on-610432368	032.XXX.XXX-10	Wanderley Amaro da Cruz
10	on-715284118	42.XXX.XXX/0001-58	Marcelino Ferreira da Silva
11	on-621875312	075.XXX.XXX-71	Jonathan Gabriel Silva do Nascimento
12	on-1608657023	103.XXX.XXX-36	Carlos Augusto de França
13	on-1874218806	116.XXX.XXX-76	José Marcos Gomes Barbosa
14	on-823132550	40.XXX.XXX/0001-32	40 610 376/0001-32 João Batista de Almeida 67343082434
15	on-932721242	007.XXX.XXX-01	Cleiton Medeiros de Brito Melo
16	on-115610029	010.XXX.XXX-56	Luiz Carlos de Lima Filho
17	on-1000241632	41.XXX.XXX/0001-63	Janilson Do Nascimento Silva
18	on-1919574049	076.XXX.XXX-71	Pedro Almeida da Camara Neto
19	on-855586869	736.XXX.XXX-20	Antonio Gomes de Sales
20	on-1497854058	070.XXX.XXX-20	Jose Thiago Barreto de Araujo
21	on-1806137967	064.XXX.XXX-40	Johelian Lira Bezerra
22	on-1867867653	016.XXX.XXX-82	Jackeline França da Silva
23	on-2114603256	701.XXX.XXX-98	Sharlyson Hygo Silva Mota
24	on-2035211691	46.XXX.XXX/0001-05	RAFAEL CARNEIRO DOS SANTOS 03273209402
25	on-1137317491	700.XXX.XXX-36	Ronison Francisco Gomes Rosa
26	on-500633996	053.XXX.XXX-06	Emanuel Alves
27	on-266609274	105.XXX.XXX-60	Celso Tomaz da Silva Neto
28	on-1236140681	49.XXX.XXX/0001-61	José Diogo Alves de Medeiros
29	on-128136947	094.XXX.XXX-07	Tiago de Araujo Baracho
30	on-1533217933	091.XXX.XXX-28	Idiamara Freitas
31	on-1596422841	23.XXX.XXX/0001-65	Iraceana Nascimento de Castro
32	on-1730817030	086.XXX.XXX-77	Roniellison Alex

Inabilitados

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Motivo
1	on-108938033	056.XXX.XXX-74	Martins Lopes Neto	Conforme item 6.1, alínea "g"
2	on-531045020	35.XXX.XXX/0001-80	Willame Kleberson Nascimento de Medeiros Mesquita	Conforme item 6.2, alínea "m"
3	on-1593707338	54.XXX.XXX/0001-76	54.360.869 EWERTON SILVA DOS SANTOS	Conforme 6.2, alínea "o" sem atesto
4	on-701564517	41.XXX.XXX/0001-63	Janilson Do Nascimento Silva	Conforme 6.2 alínea "L"
5	on-17251529	074.XXX.XXX-36	Iradiana Freitas	6.1, Item "i"

6	on-1510217366	42.XXX.XXX/0001-58	Veronico Braz dos Santos	item 6.1, alínea c
---	---------------	--------------------	--------------------------	--------------------

Categoria III - Orquestra de frevo com 21 integrantes

Habilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome do responsável
1	on-583366001	016.XXX.XXX-82	Jackeline França da Silva
2	on-1260341771	23.XXX.XXX/0001-65	Iraceana Nascimento de Freitas
3	on-593259088	54.XXX.XXX/0001-76	Ewerton Silva dos Santos
4	on-239286003	104.XXX.XXX-27	Mateus Daniel de Felix Soares
5	on-1813777274	086.XXX.XXX-77	Roniellisson Alex
6	on-1580815012	056.XXX.XXX-74	Martins Lopes Neto
7	on-1182555313	094.XXX.XXX-31	Cleiton Freitas da Silva
8	on-1372879212	105.XXX.XXX-60	Celso Tomaz da Silva Neto
9	on-139621769	010.XXX.XXX-56	Luiz Carlos de Lima Filho
10	on-1285175055	103.XXX.XXX-36	Carlos Augusto de França
11	on-420239651	712.XXX.XXX-73	Gabriel Vitorino Lopes
12	on-1008166204	32.XXX.XXX/0001-55	32.530.801 Paulo Henrique de Souza
13	on-888234222	58.XXX.XXX/0001-91	Raul Felipe Gomes de Oliveira
14	on-785481606	070.XXX.XXX-20	Jose Thiago Barreto de Araujo
15	on-558326010	053.XXX.XXX-06	Emanuel Alves
16	on-186457119	091.XXX.XXX-28	Idiamara Freitas
17	on-62804812	41.XXX.XXX/0001-63	Janilson Do Nascimento Silva
18	on-1962680317	075.XXX.XXX-71	Jonathan Gabriel Silva do Nascimento
19	on-875902948	703.XXX.XXX-34	Rui Edson Gomes de Melo
20	on-204298126	701.XXX.XXX-98	Sharlyson Hygo Silva Mota
21	on-413087847	10.XXX.XXX/0001-74	BETHOVEN E JUBILEU LTDA
22	on-1151296726	012.XXX.XXX-06	Vagner Coelho
23	on-1197146736	49.XXX.XXX/0001-08	49.564.593 OLIVAL DE FREITAS SOBRINHO
24	on-624904467	056.XXX.XXX-60	Emilio Felipe Fernandes de Oliveira Santos
25	on-1460432863	076.XXX.XXX-71	Pedro Almeida da Camara Neto
26	on-1565147964	074.XXX.XXX-46	Pedro Bernardo da Silva Júnior
27	on-1669664956	094.XXX.XXX-31	Cleiton Medeiros de Brito Melo
28	on-1168266176	012.XXX.XXX-88	Jackson Bruno da Silva Braz
29	on-1599671395	074.XXX.XXX-36	Iradiana Freitas
30	on-1816729174	27.XXX.XXX/0001-81	Felipe Erick Alves da Silva 07933722407
31	on-1589866479	34.XXX.XXX/0001-00	João Batista da Silva Produções Culturais
32	on-831794690	051.XXX.XXX-93	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira
33	on-1817604999	116.XXX.XXX-76	José Marcos Gomes Barbosa
34	on-2094934187	736.XXX.XXX-20	Antonio Gomes de Sales
35	on-1170635499	49.XXX.XXX/0001-61	José Diogo Alves de Medeiros
36	on-1458590729	032.XXX.XXX-10	Wanderley Amaro da Cruz

Inabilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome do responsável	Motivo
1				
2	on-1519008826	35.XXX.XXX/0001-80	Willame Kleberon Nascimento de Medeiros Mesquita	Conforme Item 6.2, alínea m
3	on-1402415345	082.XXX.XXX-50	Francisco Tiago Souza de Oliveira	Conforme Item 6.1, alínea "i"
4	on-99050681	700.XXX.XXX-36	Ronison Francisco Gomes Rosa	Conforme Item 6.1, alínea "i"

Categoria IV - Orquestra de frevo com 28 integrantes

Habilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome do responsável
1	on-1964995752	32.XXX.XXX/0001-55	P H Souza
2	on-822757915	49.XXX.XXX/0001-61	José Diogo Alves de Medeiros
3	on-396195216	10.XXX.XXX/0001-74	Bethoven e Jubileu LTDA
4	on-2102152451	094.XXX.XXX-31	Cleiton Freitas da Silva
5	on-1531841708	051.XXX.XXX-93	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira
6	on-496848648	051.XXX.XXX-93	João Batista da Silva
7	on-716923146	49.XXX.XXX/0001-08	49.564.593 Olival de Freitas Sobrinho
8	on-1130242742	012.XXX.XXX-88	Jackson Bruno da Silva Braz
9	on-1973773860	010.XXX.XXX-56	Luiz Carlos de Lima Filho
10	on-1770137776	082.XXX.XXX-50	Francisco Tiago Souza de Oliveira
11	on-346816581	007.XXX.XXX-01	Cleiton Medeiros de Brito Melo
12	on-1697522079	076.XXX.XXX-71	Pedro Almeida da Câmara Neto
13	on-1444816835	104.XXX.XXX-27	Mateus Daniel de Felix Soares

Inabilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Motivo
1	on-1906402790	35.XXX.XXX/0001-80	Willame Kleberon Nascimento de Medeiros Mesquita	Conforme Item 6.2, alínea m

Categoria V - Orquestra de frevo com 35 integrantes

Habilitadas

Nº	Inscrição	CPF/CNPJ	Nome do responsável
1	on-1883063565	10.XXX.XXX/0001-74	Beju Produções Ltda.
2	on-811603404	32.XXX.XXX/0001-55 3	P H Souza
3	on-1464806531	012.XXX.XXX-88	Jackson Bruno da Silva Braz
4	on-717109253	23.XXX.XXX/0001-65	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS 05756496408
5	on-1629106892	34.XXX.XXX/0001-00	João Batista da Silva Produções Culturais
6	on-1020680282	104.XXX.XXX-27	Mateus Daniel de Felix Soares
7	on-1151957695	051.XXX.XXX-93	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira
8	on-586297658	094.XXX.XXX-31	Cleiton Freitas da Silva

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250237566

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA

Objeto: contratação da empresa BANDA RASTRO DEMENINA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.479.264/0001-51, para apresentação musical da banda Rastro de Menina, na programação do evento Prévia Carnavalesca do Conjunto Igapó, que acontecerá na Praça Élia de Barros, s/n, Conjunto Igapó, Bairro Igapó, Natal/RN, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Nivaldo Bacurau.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250219843

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: RADAN SOARES DA COSTA

Objeto: contratação da empresa RADAN SOARES DA COSTA 09171060405, inscrita no CNPJ Nº 23.930.137/0001-40, para apresentação da Orquestra Potiguar de Frevo, na programação do evento do Bloco de Carnaval Enquanto Campos Corre Sales Só Caminha, que acontecerá na Avenida Campos Sales, Petrópolis, Natal/RN, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250202800

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA

Objeto: contratação da empresa JEFFERSON CAVALCANTI DA SILVA 04861157471, inscrita no CNPJ Nº 46.284.759/0001-44, para apresentação da banda Tornado do Samba, na programação do evento Carnaval de Natal, que acontecerá na Praça Ecológica de Ponta Negra (Praça dos Gringos), situada na Av. Praia de Ponta Negra, 9014, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 02 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; *

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250237884

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BANDA RASTRO DE MENINA LTDA

Objeto: contratação da empresa BANDA RASTRO DE MENINA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.479.264/0001-51, para apresentação musical da banda Rastro de Menina, na programação do evento Bloco Cabeça Feita, que acontecerá na Campo de Futebol de Mãe Luiza, s/n, Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo então Ver. Nivaldo Bacurau.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250210609

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JOAO BATISTA DA SILVA PRODUCOES CULTURAI

Objeto: contratação da empresa JOAO BATISTA DA SILVA 20237642468, inscrita no CNPJ Nº 34.375.312/0001-00, referente apresentação musical da Orquestra Terra do Sol, na programação do evento Histórias de Carnavais, que acontecerá no CEMURE, situado na Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir*

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Natal/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

*Republicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250228605

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: SHARLYSON HYG0 SILVA MOTA

Objeto: contratação da empresa SHARLYSON HYG0 SILVA MOTA 70185436498, inscrita no CNPJ Nº 44.836.702/0001-85, para apresentação da Orquestra de Frevo Tomara Ki Dê Certo, na programação do evento Prêvia Carnavalesca dos Vizinhos, que acontecerá na 1º Trav. Santa Luzia, 40, Bairro Igapó, Natal/RN, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

Nº do processo: Funcarte-20250219843

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: RADAN SOARES DA COSTA

Objeto: contratação da empresa RADAN SOARES DA COSTA 09171060405, inscrita no CNPJ Nº 23.930.137/0001-40, para apresentação da Orquestra Potiguar de Frevo, na programação do evento do Bloco de Carnaval Enquanto Campos Corre Sales Só Caminha, que acontecerá na Avenida Campos Sales, Petrópolis, Natal/RN, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos

de emenda impositiva destinada pelo Ver. Robson Carvalho.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: até 30 de abril de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

RADAN SOARES DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

Nº do processo: Funcarte-20250219878

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIACAO DE JUVENTUDES CONSTRUINDO SONHOS

Objeto: promover uma celebração autêntica e acessível para diversas comunidades de Natal, por meio da realização de seis blocos carnavalescos que percorrerão diversas ruas nos bairros da cidade. Com a animação de uma orquestra de frevo em todos os blocos, o evento terá como foco a conscientização social, com a campanha "SE NÃO FOR COM RESPEITO, NEM VEM", que será integrada a todas as peças e interações dos blocos, reforçando a importância do respeito e da responsabilidade entre os foliões, proporcionando aos moradores uma imersão com respeito no Carnaval 2025, mantendo assim, as tradições do carnaval de rua com uma pegada consciente

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

ASSOCIACAO DE JUVENTUDES CONSTRUINDO SONHOS

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

Nº do processo: Funcarte-20250202754

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIACAO DE JUVENTUDES CONSTRUINDO SONHOS

Objeto: A organização de um bloco carnavalesco no bairro Cidade Alta, em Natal, RN. A iniciativa visa oferecer um evento cultural acessível, seguro e capaz de fortalecer as tradições locais, incentivando a convivência comunitária e a valorização do carnaval de rua. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

ASSOCIACAO DE JUVENTUDES CONSTRUINDO SONHOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250219851

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: PAGODE DO COXA LTDA

Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento "Prêvia de Carnaval de Mãe Luiza", que acontecerá na Campo de Futebol, Bairro de Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250180467

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ERREKA PRODUÇOES LTDA

Objeto: contratação da empresa ERREKA PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.695.999/0001-05, para apresentação de Roberta Karina e banda, a ser realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, inserida na programação do evento "Carnaval de Neópolis", que acontecerá na Alameda dos Eucaliptos, Praça Central, s/n, Neópolis, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250228591

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FASE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa FASE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.556.140/0001-55, referente apresentação musical de Sergynho Pimenta e banda, no evento 21º Ano da Prévia do Nazaré Folia, que acontecerá na Avenida Lima e Silva, Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250228613

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Rafinha Rapaziada e banda, no evento 21º Ano da Prévia do Nazaré Folia, que acontecerá na Avenida Lima e Silva, Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo então Vereador Aroldo Alves.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250228575

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical da banda Circuito Musical, no evento 21º Ano da Prévia do Nazaré Folia, que acontecerá na Avenida Lima e Silva, Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250226424

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: L DA S PATRICIO

Objeto: contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRICIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento GG Parque Folia, que acontecerá na Avenida Pedro Álvares Cabral, 216, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácome.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250226530

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA

Objeto: contratação da empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA 05107168493, inscrita no CNPJ Nº 32.217.352/0001-90, referente a apresentação musical da Orquestra do Papão, a ser realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, inserida na programação do evento Bloquinho Vitória Régis, que acontecerá na Rua Dr. Francisco Sá, Pitimbu, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Preto Aquino.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250226254

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES

Objeto: contratação da empresa JAIRDSON DO NASCIMENTO ALVES 10228589479, inscrita no CNPJ Nº 42.570.984/0001-96, para apresentação do cantor JN Explode e banda, na programação do evento Bloco Cabeça, que acontecerá no Campo de Futebol de Mãe Luiza, situado na Rua João XXIII, Mãe Luiza, Natal/RN, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250226319

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical de Frevo do Xico, a ser realizada no dia 23 de fevereiro do corrente ano, inserida na programação do evento "Prévia do Bloco dos Lisos", que acontecerá na Rua Antônio Felix, 235, bairro de Mãe Luiza, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/25**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20241670762

OBJETO: Aquisição de Fio de Nylon,

NOME DO CREDOR: Electrocenter material elétrico e construção caico Ltda

CNPJ: 24.523.276/0001-12

ENDEREÇO: Rua Augusto Monteiro, 519 - Térreo - Centro - Caico/RN - CEP 59.300-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.452.156.2 - 295 – Modernização Fortalecimento do e

Regulação dos Serviço de Limpeza Urbana

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 42 – Ferramentas

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 3.800,00(tres mil, oitocentos reais.)

Natal, 18 de fevereiro de 2025

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 03/2025**

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, E-mail: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2025, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 03/2025 – Processo 20250223751.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 20 de fevereiro de 2025.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 20240166894

A presente informação tem a finalidade de esclarecer que nos autos do processo em tela no TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, página 598, referente a Fundamentação Legal, onde se lê “nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1967, regulamentada pelo Decreto nº 2.115 de 12/01/1967”, leia-se “nos termos do Artigo 37, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1967, regulamentada pelo Decreto nº 62.115 de 15/01/1968”.

Natal, 20 de fevereiro de 2025.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Matrícula 72612-6

*Republicado por incorreção

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 259 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Vereadoras e os Vereadores para constituírem a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma que se segue:

Ver. Pedro Henrique – Membro

Ver. Daniel Santiago – Membro

Ver. João Batista – Membro

Ver. Daniel Valença – Membro

Ver. Tony Henrique – Membro.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, 20 de fevereiro de 2025.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMPI**

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI durante o biênio 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 11 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Plano de Ação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI para o biênio 2024-2026;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 19 de fevereiro de 2025.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Ana Lúcia de Andrade Melo (OAB-RN)

Davi Nogueira Sales (OAB-RN)

Érica Rayssa Eugênia Silva (Lar Fabiano de Cristo)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Márcio Ribeiro da Silva (Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição)

Maria do Socorro Melo (SME)

Paula Luisa Vitorino Rubim Costa (Lar da Vovozinha)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Teresinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira (SEMTAS)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPIPLANO DE AÇÃO CMPI – BIÊNIO 2024-2026

I – APRESENTAÇÃO:

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), instituído pela Lei Municipal nº 5.129, de 13 de setembro de 1999, é órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com o objetivo específico de coordenar a implantação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa no município de Natal/RN.

Na atual conjuntura política econômica e social que se apresenta com as preocupações constantes vindas das transformações sociais que se impõe cada vez mais à vida humana, impactam diretamente as políticas direcionadas as pessoas idosas.

Nesse sentido, o presente plano de ação tem a finalidade de garantir a inclusão social das pessoas idosas residentes no Município do Natal por meio da garantia de seus direitos.

II. DO OBJETIVO:

O presente plano de ação possui como objetivos fornecer um roteiro para alcançar as metas planejadas para o período de 2024/2026, garantindo que todas as atividades necessárias sejam planejadas sejam executadas de forma consistente e eficaz.

III. DA METODOLOGIA:

A metodologia que será utilizada para a operacionalização do presente plano de ação

acontecerá da seguinte forma:

- .Elaborar um cronograma de reuniões ordinárias mensalmente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- .Realizar reuniões mensais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com vistas as deliberações das ações propostas;
- .Realizar visitas sistemáticas as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI,s) e elaboração de relatórios;
- .Realizar visitas sistemáticas as Entidades que possuem serviços de atendimento as pessoas idosas e elaboração de relatórios;
- .Realizar eventos voltados para a pessoa idosa em conjunto Entidades públicas ou privadas;
- .Realizar campanhas educativas em defesa da garantia dos direitos das pessoas idosas.

IV. DA VISÃO ESTRATÉGICA:

Possuímos como valores: Equidade, Solidariedade, Compromisso, Ética, Justiça Social. Por meio dos valores apontados, pretendemos ser um conselho da pessoa idosa que seja referência no Brasil, por atender a legislação vigente, contribuindo para a execução, acompanhamento e avaliação sistemática da política da pessoa idosa.

Nossa missão é implantar políticas públicas para as pessoas idosas por meio da articulação e parcerias com Instituições públicas e privadas, com vista a promoção e proteção dos direitos das pessoas idosas, bem como, criar um programa de ações prioritárias para fortalecer e dinamizar as políticas da pessoa idosa no município de Natal.

V. DAS AÇÕES PROPOSTAS:

Ações propostas pelo CMPI no período de 2024/2026:

AÇÃO PROPOSTA	EXECUÇÃO		RESPONSÁVEL	RESULTADOS
	INICIO	TÉRMINO		
Elaborar e Aprovar o Plano de Ação 2024/2026	09/2024	02/2025	Comissão de Planejamento	Plano de Ação elaborado e aprovado
Elaborar e Aprovar cronograma de reuniões mensais ordinárias	12/2024	01/2026	Presidente	Cronograma elaborado e aprovado
Realizar reuniões mensais, com vistas as deliberações das ações propostas pelos conselheiros	08/2024	08/2026	Presidente	Reuniões mensalmente realizadas
Realizar visitas mensais a Entidades que prestam serviços a pessoas idosas com elaboração de relatório	08/2024	08/2026	Conselheiros	Realizar 03 visitas
Realizar reuniões mensais para análises de documentos de Entidades para certificação	08/2024	08/2026	Comissão de Análise de Documentos	Realizar 02 reuniões
Certificar Entidades que prestam serviços a pessoas idosas	08/2024	08/2026	Conselheiros	De acordo com a demanda
Organizar e Realizar Conferência Municipal	01/2025	08/2025	Conselheiros	Conferencia realizada
Realizar seminário municipal com a rede de apoio as pessoas idosas	01/2025	08/2026	Conselheiros	02 Seminários realizados
Realizar seminário municipal sobre violência contra a pessoa idosa	01/2025	08/2026	Conselheiros	02 Seminários realizados
Realizar eventos ou participar de eventos de interesse da pessoa idosa	08/2024	08/2026	Conselheiros	De acordo com a demanda
Realizar campanhas educativas sobre os direitos das pessoas idosas, incluindo as doações ao FUMAPI	08/2024	08/2026	Conselheiros	Realizar 03 campanhas
Elaborar editais para execução dos recursos do FUMAPI	08/2024	08/2026	Comissão de Editais	Elaborar 03 editais anualmente
Realizar anualmente a Ação Solidária de Valorização a Pessoa Idosa	11/2024	08/2026	Conselheiros	Realizar evento
Realizar evento de entrega da Medalha Padre Sabino	11/2024	11/2024	Conselheiros	Entrega de medalhas
Criar cronograma de reuniões das Comissões do CMPI	08/2024	08/2026	Presidente	Cronograma recriado
Realizar reunião bimestral para organização dos trabalhos das comissões do CMPI	08/2024	08/2026	Presidente	Três reuniões bimestrais realizadas anualmente
Criar cronograma para revisão da legislação do CMPI	08/2024	08/2026	Presidente	Cronograma anual criado
Criar/Atualizar redes sociais/blog/ etc	08/2024	08/2026	Comissão de Comunicação e divulgação	Criar/Atualizar redes sociais/blog/etc
Realizar estudos sobre a Implementar de Centro Dia	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Apresentar relatório
Acompanhar a execução do projeto "Aprendendo Mais" para Jovens, Adultos e Idosos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Acompanhar projeto
Realizar palestras sobre violência contra a pessoa idosa nas escolas e CMEIs do Município do Natal/RN;	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Realizar 03 palestras mensais
Atualizar e Publicar cordel sobre os direitos das pessoas idosas	01/10/2024	01/11/2026	Conselheiros	Cordel publicado

Implementar Casas de Leitura em Instituições Públicas e Privadas que prestam serviços a pessoas idosas	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Casas de leitura implementada
Articular com o Metrô Digital UFRN a Implementar de Cursos de Inclusão Digital para Pessoas Idosas de Instituições Públicas e Privadas que prestam serviços a pessoas idosas	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Curso implementado
Realizar Blitz Educativa sobre os direitos das pessoas idosas em estabelecimentos comercial, empresarial, hospitalar, bancário, etc	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Blitz Educativa realizada.
Elaborar o projeto: "Adote a carta de uma pessoa idosa" no período natalino	01/11/2024	31/12/2026	Conselheiros	Projeto elaborado
Realizar pesquisa para identificar o número de pessoas idosas não alfabetizadas no município Natal	01/10/2024	31/12/2024	Conselheiros	Uma pesquisa realizada.
Elaborar cronograma de formação continuada para os conselheiros do CMPI	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Cronograma elaborado
Realizar 03 formações para os conselheiros do CMPI sobre a legislação que protege a pessoa idosa	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Três formações realizadas
Articular com a Câmara Municipal e Assembleia Legislativa a criação de Comissão em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	01/10/2024	01/10/2026	Conselheiros	Realizar reuniões com Parlamentares

VI. DO ORÇAMENTO:

Os recursos a serem utilizados para execução do presente plano de ação são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Natal e do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).

VII. DA AVALIAÇÃO:

O plano de ação será avaliado bimestralmente, de forma processual e coletiva por todos os conselheiros, podendo ser utilizado instrumentos de avaliação estratégica, com vistas, a intervenção na prática e do redimensionamento de novas ações que poderão ser propostas. Ao final de cada ano será elaborado Relatório de Atividades das ações executadas pelo CMPI no período.

PORTARIA N.º 01/2025 - CONCIDADE NATAL, NATAL, 20/02/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 15º da Lei nº 6.013, de 09 de dezembro de 2009 e com Art. 7º, inciso VII do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2013 do Concidade,

Art. 1º - DESIGNA para compor a Comissão Eleitoral, a qual ficará responsável pelo planejamento e pela execução do processo de eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho da Cidade de Natal – Concidade (mandato 2021-2024), os seguintes membros:

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR (coordenador)

JULIANA RACHEL DO COUTO BEZERRA (SMG)

CLEDILSON ALVES DA SILVA FILHO (SEMPLA)

JULIANA ROCHA DE AZEVEDO DA COSTA (CONCIDADE NATAL)

HERMANA JACINTA LÚCIA REBOUÇAS DE GÓIS (SEMPLA)

SÉRGIO BANHOS TEIXEIRA (SMG)

Art- 2º - Participarão ainda desta Comissão, na condição de supervisores do processo, as entidades: FECEB, CONAM e FECNAT, conforme o que preceitua o Art. 12, inciso I da Lei 6013/09 que regulamenta o Concidade Natal, representadas por:

MILTON FRANÇA JÚNIOR - FECEB

JOSÉ LEONIÇA DE LIMA FREIRE – FECNAT

PAULO CÉSAR SANTOS – CONAM e FECEB

Art. - 3º - A Comissão deverá publicar no Diário Oficial do Município; em Jornal de grande circulação na Cidade do Natal e nas Mídias da Prefeitura de Natal, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Edital de Eleição que estabelecerá a metodologia a ser utilizada durante o processo.

Art- 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente do Concidade Natal

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira
MEMBROS: Gléisia Giuliana Thais Silva,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo